



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willemys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**

As 08:00 horas.

Do dia 12 de novembro de 2021.

No endereço: sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

**ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):**

As 08:00 horas.

Do dia 12 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

As 09:30 horas.

Do dia 12 de novembro de 2021.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Formas de contato:**

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714\***.

\*(preferencialmente)



Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

## 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica ou física localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### 2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

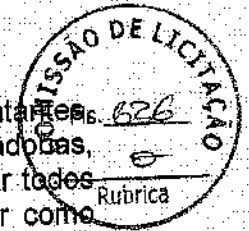
### 3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.



3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### 4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa



Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## 5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.



5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## **6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

6.4 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

## **6.6- DA FASE DE LANCES**

### **6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:**

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

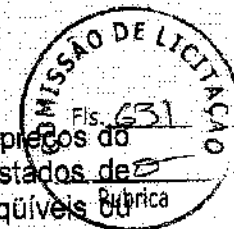
7.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.





7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

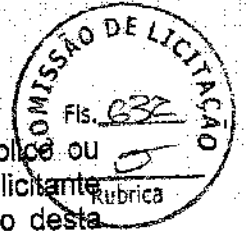
a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



### 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.2- Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.

8.3.3- Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE tratando-se de empresas sediadas no Estado do Ceará, ou órgão equivalente tratando-se de empresas sediadas em outras unidades da federação.

### 8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### 8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.5.2- Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor terá, em disponibilidade sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por



cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual, conforme modelo do Anexo III.

### 8.6- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

8.6.1- Documento oficial de identificação, válido na forma da lei;

8.6.2- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.6.3- Comprovante de endereço atualizado, com expedição não inferior a 03 (três) meses;

8.6.3.1- Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido a residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente

8.6.4- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório de Danos pessoais causados por Veículos Automotores dentro do prazo de validade na categoria aluguel ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;

8.6.5- Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do Veículo;

8.6.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.6.7- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.7- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.7.1- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.7.3- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



8.8- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

## 8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

## 8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas**, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

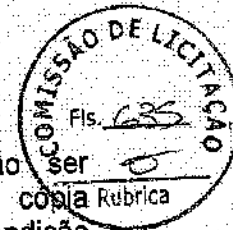
8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;



8.9.6-Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

## **9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento



inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

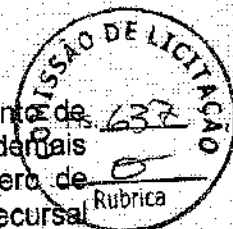
9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bonnetlicitacoes.com.br](http://www.bonnetlicitacoes.com.br)).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo



do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), se for o caso, ou encaminhadas no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

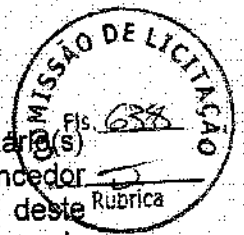
10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de



contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.2.1- No ato da assinatura do contrato deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de motorista na categoria "D", conforme art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Cópia autenticada de curso especializado **SEST/SENAT** para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação dos condutores de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.

d) Comprovação dos condutores através da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residir nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

e) Comprovação possuir 30% (trinta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar por meio de CRLV. Os veículos deverão estar acompanhados da inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, através de laudo técnico de vistoria veicular conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2- O não atendimento dos itens elencados anteriormente, desclassificará o licitante automaticamente, onde então será convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que se atenda a exigência.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta por cento) das rotas a serem contratadas, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

## 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Secretaria de Educação, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

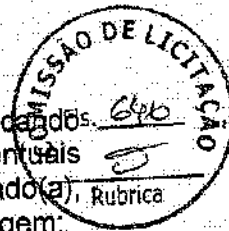
14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais



e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a) com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente.

### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

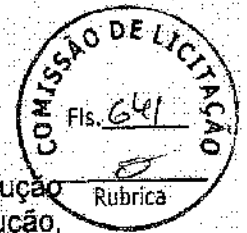
### 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação de Boa Viagem, que atestarão a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 18.2supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no Item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº: 0502.12.361.0003.2.018 (TRANS. ESCO), 0502.12.362.0003.2.027 (ENS MÉDIO) e 0502.12.364.0005.2.028 (FORM ACADÊMICA) e elementos de despesas nº 33.90.36.00 e 33.90.39.00.

#### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à



contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 27 de outubro de 2021.

  
Williamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / TRECHO	TURNO	TIPO ESTRADA	QTD ALUNOS	CAPACIDADE DO VEICULO	COORDENADAS DE PARTIDA	COORDENADAS DE CHEGADA	IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO	ENSINO (RECURSO)	PROJETO / ATIVIDADE	PERCENTUAL RECURSO FINANCEIRO	QTD VIAGEM POR DIA (IDAVOLTA)	KM ROTA	KM ROTA (IDAVOLTA)	KM/DIA	DIAS LETIVOS	MES	QTD TOTAL KM
1	POLO 01 - ROTA 01/02 - PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, BOM SUCESSO, VARZEZA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARE	MANHÃ/TARDE	CARR. OCAVE L	M.F. 23 T.F. 08	Micro-ônibus ou similar entre 20 e 28 pessoas	Este: 409788 -0453 Norte: 94508 49,0482	Este: 4179 -34,9051 Norte: 945 5076,953	FUNDA MENTA L	FUNDA MENTA L	2018	100% F	2	17,5	35	70	22	10	15400
2	POLO 01 - ROTA 03 - LOGO DAS CARAUBAS, PONTA SERRA, CACHOEIRINHA, VARZEZA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS	NOITE	CARR. OCAVE L	N.M. 22	Micro-ônibus ou similar entre 20 e 28 pessoas	Este: 417192 -9318 Norte: 94522 56,0718	Este: 4097 -80,0453 Norte: 945 0849,049	MEDIO L	MEDIO L	2027	100% M	1	27,7	55,4	55,4	22	10	12188
3	POLO 01 - ROTA 04/05/06 - OLHO D'AGUA DE CIMA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, BRASILEIRA, MADEIRA, CORTADA, INHARE	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR. OCAVE L	M.F. 57 T.F. 13 N.M. 27	Ônibus ou similar - entre 48 e 65 pessoas	Este: 417174 -9794 Norte: 94522 65,9569	Este: 4176 -45,0299 Norte: 946 0848,954	FUNDA MENTA L / MEDIO	FUNDA MENTA L / MEDIO	2018 / 2027	72,17 % F 27,83 % M	3	15,2	30,4	91,2	22	10	20064
4	POLO 01 - ROTA 07/08 - SERROTE ALTO, LAJES DOS ROGERIOS, CABEÇA DO BOI	MANHÃ/TARDE	CARR. OCAVE L	M.F. 11 T.F. 02	Micro-ônibus ou similar - entre 10 e 19 pessoas	Este: 425482 -5834 Norte: 94530 16,8401	Este: 4203 -87,0209 Norte: 945 3327,037	FUNDA MENTA L	FUNDA MENTA L	2018	100% F	2	11,5	23	46	22	10	10120



P R E F E I T U R A D E  
**BOA VIAGEM**

POLO 01 - ROTA - 09 PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 26	Micro- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este:410689 .9923 Norte:94568 57.9683	Este:4068 09.5783 Norte:945 4053.743 2	5	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	14,8	29,6	29,6	22	10	6512
POLO 01 - ROTA 10/11 PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, DOS RIACHO, DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS, GUIA, SIBIRO, CAMARA	MANHÃ/ NOITE	CARR OÇAVE L	M.F 16N.M 11	Micro- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este:410689 .9923 Norte:94568 57.9683	Este:4088 09.5783 Norte:945 4053.743 2	5	FUNDA MENTA L MÉDIO	2.018 / 2.028	61,64% F 38,46 % M	2	22,5	45	90	22	10	19800
POLO 01 - ROTA 12/13/14 - POÇA DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SITIO DOS FERNANDES, GUIA, LAZARO, SACO GRANDE	MANHÃ/ TARDE/ OITE	CARR OÇAVE L	M.F 26 T.F 16 N.M 24	Micro- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este:410689 .9923 Norte:94568 57.9683	Este:4052 58.9837 Norte:945 8623.966 9	6	FUNDA MENTA L MÉDIO	2.018 / 2.027	63,64% F 36,36 % M	3	12,7	25,4	76,2	22	10	16764
POLO 01 - ROTA 15/16 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES, INHARE	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 24 T.F 04	Micro- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este:417941 .9965 Norte:94556 7676.004 9	Este:4197 99.1940 Norte:944 7676.004 9	7	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	14,8	29,6	59,2	22	10	13024
POLO 01 - ROTA 17 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, DOS RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES	NOITE	CARR OÇAVE L	N.M 08	Micro- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este:417941 .9965 Norte:94550 51.9649	Este:4197 99.1940 Norte:944 7676.004 9	7	MÉDIO	2.027	100% M	1	11,8	23,6	23,6	22	10	5192



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 01 - ROTA 18/19 - PONTA DA SERRA, LAGOA CARAUBAS, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ.	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 23 T.F 28	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este: 411997, 0244, Norte: 94511, 19.9591	Este: 4171, 89.9940, Norte: 945, 2255.879	2	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	18,9	37,8	75,6	22	10	16632
2	POLO 01 - ROTA 20 - OLHO DOS FACUNDOS, PITOMBEIRA, CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA	NOITE	CARR OÇAVE L	N.M 10	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este: 417487, 37.0239, Norte: 94522, 3625.974	Este: 4138, 37.0239, Norte: 944, 3625.974	1	MEDIO	2.027	100% M	1	11	22	22	22	10	4840
3	POLO 02 - ROTA 01/02 - CAMARA DOS RICADOS, CAMARA DOS ALDERADOS, CAMARA DOS PEREIRAS, CAMARA DOS TIMOTEOS	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 13 T.F 14	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Este: 402190, 0363, Norte: 94656, 5446.624	Este: 4011, 94.1367, Norte: 946, 5446.624	2	FUNDA MENTA L	2.016	100% F	2	3,1	6,2	12,4	22	10	2728
13	POLO 02 - ROTA 03/04 - CAMARA DOS TIMOTEOS - SÃO JORGE	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 13 T.F 10	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Este: 402180, 0363, Norte: 94638, 53.0037	Este: 4037, 53.8998, 923.944, Norte: 946, 1572.714	2	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	3,2	6,4	12,8	22	10	2816
14	POLO 02 - ROTA 05/06/07 - BOQUEIRÃO, PITOMBEIRA, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, FRONTEIRA, ARARA DOS FRANCOS, PAUS FERRO, AGUAS BELAS	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR OÇAVE L	M.F 05 T.F 09 N.M 29	Micro-ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte: 99886, 0.7899, Este: 945080, 6.7473	Norte: 999, 923.944, Este: 9452, 664.1483	3	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	32,56 % F 67,44 % M	3	17,8	35,6	106,8	22	10	23496
15	POLO 02 - ROTA 08/09/10 - RIACHO VERDE, AGUAS BELAS	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR OÇAVE L	M.F 11 T.F 14 N.M 08	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 39988, 2.3834, Este: 946080, 3.3192	Norte: 403, 972.9481, Este: 9458, 407.1464	12	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	32,56 % F 67,44 % M	3	6,6	13,2	39,6	22	10	8712





7	POLO 02 - ROTA 11/12 - AGUAS BELAS, OLHO D'AGUA, RECREIO	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 08 T.F 07	19 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 40219 0.0363 Este: 946365 10037	Norte: 399 976 3744 Este: 94608 803 9473	FUNDA MENTA	2.018	100% F	2	7,2	14,4	28,8	22	10	6336
7	POLO 02 - ROTA 13 - CAMARA DOS RICADOS, SÃO JORGE, AGUAS BELAS	NOITE	CARR OÇAVE L	N.MI 25	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 40219 0.0363 Este: 946365 10037	Norte: 399 976 3744 Este: 94608 803 9473	MEDIO	2.027	100% M	1	10,1	20,2	20,2	22	10	4444
8	POLO 03 - ROTA 01/02 - SÍTIO DO MARTINS, SAPOTI, CAIÇARA, MALVINAS E IBUAÇU	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 15 T.F 15 T.M 04	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 40762 10287 Este: 947018 29761	Norte: 412 828 1919 Este: 94865 317 7285	FUNDA MENTA L MEDIO	2.018 / 2.027	99% F 11% M	2	20,8	41,6	83,2	22	10	19304
9	POLO 03 - ROTA 03 - TRAPIA DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 18	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 40667 8.5744 Este: 946630 1.6310	Norte: 414 079.0477 Este: 94683 280.0434	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	12,4	24,8	24,8	22	10	5456
20	POLO 03 - ROTA 04 - BEZERRIL, GURUPI, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 24	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 11283 1.0397 Este: 946630 6.1925	Norte: 40748 484.6648 Este: 9462 951-9169	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	19,3	38,6	38,6	22	10	8492
21	POLO 03 - ROTA 05/06 - GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 04 T.F 10	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 40748 4.9548 Este: 946295 4.5183	Norte: 408 672-0029 Este: 9463 361.9582	FUNDA MENTA	2.018	100% F	2	5,4	10,8	21,6	22	10	4752
22	POLO 03 - ROTA 07 - POÇO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJURU, BARREIRAS	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 26 T.M 06	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 41688 6.4983 Este: 946347 9.9422	Norte: 415 067.3267 Este: 9465 633.8645	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	81,25% F 18,75% M	1	15,5	31	31	22	10	6820



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

3	BRANCAS, RIACHO CANINDE, IBUAÇU	DO	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 18	Micro-ônibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	Norte: 41686 - Este: 94634 Norte: 41555 - Este: 94634 Norte: 40983 - Este: 94634 Norte: 41686 - Este: 94634 Norte: 41555 - Este: 94634 Norte: 40983 - Este: 94634	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	12,5	25	25	22	10	5500					
4	POLO 03 - ROTA 09/10 - MASSAPÉ DOS PAÉS		MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 19 T.F 19	Micro-ônibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	Norte: 40983 - Este: 94771 Norte: 413 - Este: 94771 Norte: 40983 - Este: 94771 Norte: 413 - Este: 94771 Norte: 40983 - Este: 94771 Norte: 413 - Este: 94771	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	10,7	21,4	42,8	22	10	9416					
25	POLO 03 - ROTA 11/12 - LAGOA DOS FILO, LADEIRA VERMELHA, OLHO D'AGUA GRANDE		MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 17 T.F 05	Micro-ônibus ou similar entre 10 a 20 pessoas	Norte: 40446 - Este: 94751 Norte: 408 - Este: 94751 Norte: 40446 - Este: 94751 Norte: 408 - Este: 94751 Norte: 40446 - Este: 94751 Norte: 408 - Este: 94751	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	5,2	10,4	20,8	22	10	4576					
26	POLO 03 - ROTA 13 - FLORESTA, ROSARIO, BARBALHO, SITIO DO MEIO, BOA VISTA, GERALDO, NAUJUNHO, SÃO BENTO, JACAMPARI		MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 11	Micro-ônibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	Norte: 39656 - Este: 94751 Norte: 396 - Este: 94751 Norte: 39656 - Este: 94751 Norte: 396 - Este: 94751 Norte: 39656 - Este: 94751 Norte: 396 - Este: 94751	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	14,8	29,6	29,6	22	10	6512					
27	POLO 03 - ROTA 14 - BARBALHO, ROSARIO, BOA VISTA, JACAMPARI		TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 07	Micro-ônibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	Norte: 39657 - Este: 947305 Norte: 39657 - Este: 947305 Norte: 39657 - Este: 947305 Norte: 39657 - Este: 947305 Norte: 39657 - Este: 947305 Norte: 39657 - Este: 947305	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	9,3	18,6	18,6	22	10	4092					



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

30	POLO 03 - ROTA 15 - LAGOA DOS FILÓS. VERTENTES, LADEIRA VERMELHA, SANTO ANTONIO, SAPUTI, IBUAÇU.	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F.12	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:40186 8.8036 Este:947033 9.0089	Norte:412 828.1949 Este:9466 517.7285	23	MÉDIO	2.027	100% M	1	18,6	37,2	37,2	22	10	8184
31	POLO 03 - ROTA 16 - PASSAGEM FUNDA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DO SOUSA, SAPUTI, IBUAÇU.	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F.01 T.M.08	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41844 10316 Este:94598 5.0349	Norte:412 828.1949 Este:9466 517.7285	24	FUNDA MENTA L / MÉDIO	2.018 / 2.027	11,12% F 88,88% % M	1	18,2	36,4	36,4	22	10	8008
32	POLO 03 - ROTA 17 - BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA, IBUAÇU.	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F.24	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:40748 41538 Este:946395 15.163	Norte:416 886.9883 Este:9463 779.9422	25	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	18,5	37	37	22	10	8140
33	POLO 04 - ROTA 01/02/03 BOQUEIRÃO, VARZEA DO JUA, SANTA TEREZINHA, BELO HORIZONTE, SARAMANTA, CACHOEIRINHA.	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR OÇAVE L	M.F.07 T.F.02 N.M.04	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:42463 415406 Este:946126 65.464	Norte:421 543.1302 Este:9469 362.8222	26	FUNDA MENTA L / MÉDIO	2.018 / 2.027	69,24% F 30,76% % M	3	22,6	45,2	135,6	22	10	29832
34	POLO 04 - ROTA 04- BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIRAS.	NOITE	CARR OÇAVE L	N.M.05	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:42464 7.0476 Este:946124 6.2614	Norte:429 059.2038 Este:9469 708.8369	27	MÉDIO	2.027	100% M	1	12,4	24,8	24,8	22	10	5456
35	POLO 04 ROTA 05/07 - AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIRÓS.	MANHÃ/NOITE	CARR OÇAVE L	M.F.13 T.M.22	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42550 6.9303 Este:945902 4.7885	Norte:424 640.2153 Este:9461 241.9409	28	FUNDA MENTA L / MÉDIO	2.018 / 2.027	37,15% F 62,85% % M	2	21	42	84	22	10	18480



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

5	POLO 04 - ROTA 06 - ÁREA DOS ALBERTOS, DOS LAGES, DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIRÓS	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F.22	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42550 6.8303 Este:945902 4.7885	Norte:424 840.2153 Este:9461 241.9409	28	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	17,7	35,4	35,4	22	10	7788
6	POLO 04 - ROTA 08/09/10 BOQUEIRÃO, DA VARZEA, TAPERA, BELMONTA, ARGENTINA, TABULEIRO, GUAJIRU	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.14 T.F.25 N.M.18	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42463 7.0476 Este:946124 8.6887	Norte:429 05.97.038 Este:9465 708.8399	27	FUNDA MENTA L MÉDIO	2.018 / 2.027	62,43 % F 31,57 % M	3	12,3	24,6	73,8	22	10	16236
7	POLO 04 - ROTA 11/12 BOQUEIRÃO, DO LAGOA SENADOR, TUBIBAS	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.07 T.F.06	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:4134 0.173 Este:943673 5.0586	Norte:416 232.7184 Este:9434 285.0986	30	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	20,9	41,8	83,6	22	10	18392
8	POLO 05 - ROTA 01/02 - CAIRARA, JANUAR, TRIUNFO, POÇO SERROITE, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RICHÓ SECO	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L / ASFAL TO	M.F.22 T.F.20	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:394 8.0214 Este:943624 9.9427	Norte:394 921.9870 Este:9444 149.9691	31	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	17	34	34	22	10	7480
9	POLO 05 - ROTA 03 - TAMANDUA, DOS BEZERRAS, ESTREITO I, II, FAZENDA NOVA, OITICA, TIMBAUBA	TARDE	CARR OÇAVE L / ASFAL TO	T.F.18	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:39152 8.6214 Este:943624 9.9427	Norte:394 271.9870 Este:9444 149.9691	31	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	35,5	71	71	22	10	15620



**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**

1	POLO 05 - ROTA 05/06 - POÇO GRANDE, DOS RIACHOS DOS PORCOS, GIRAL, MACAMBIRA DOS PINTOS, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, SABONETE, VARGINHA, DOS FERREIRAS, VOLTA DO RIO, OLHO D'ÁGUA SECO	MANHÃ/TARDE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	M.F. 31 T.F. 26	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte: 40218 9.7136 Este: 944744 6.6628	Norte: 411 333.9807 Este: 94336 793.5076	FUNDA MENTA	2.018	100% F	2	30,2	60,4	120,8	22	10	26576
2	POLO 05 - ROTA 07/08 - ESTREITO I, OLHO D'ÁGUA SECO, FAZENDA NOVA, OITICA, TIMBAUBA, DIVISÃO, TENDA, POÇO	MANHÃ/TARDE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	M.F. 37 T.F. 35	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte: 41133 3.9607 Este: 943673 6.5036	Norte: 393 300.0263 Este: 944744 954.0353	FUNDA MENTA	2.018	100% F	2	26,4	52,8	105,6	22	10	23232
3	POLO 05 - ROTA 09 - POÇO GRANDE, SABONETE, VOLT A DO RIO, SALGADINHO, JANTAR	NOITE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	N.M. 15	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 40218 9.7136 Este: 944744 6.6628	Norte: 411 333.9807 Este: 94336 736.5036	MÉDIO	2.027	100% M	1	25,6	51,2	51,2	22	10	11264
4	POLO 05 - ROTA 10 - TAMADUÁ, DOS SÍTIO BEZERRAS, ESTREITO I E II, OLHO D'ÁGUA SECO, JANTAR, SALGADINHO	NOITE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	N.M. 13	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 39152 8.0274 Este: 943624 9.9427	Norte: 400 718.9249 Este: 9444 509.8695	MÉDIO	2.027	100% M	1	33,7	67,4	67,4	22	10	14828
44	POLO 05 - ROTA 11/12/13 - JANTAR, FAZENDA PONTE, OLHO ABERTA, D'ÁGUA DOS GOMES, HORA, VARZEA DO TOURO, OLHO D'ÁGUA SECO	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	M.F. 10 T.F. 14 N.M. 14	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 41623 2.7184 Este: 943428 5.0938	Norte: 416 232.7184 Este: 9434 285.0938	FUNDA MENTA MÉDIO	2.018 / 2.027	82,98% F 17,02% M	3	40,8	81,6	244,8	22	10	53856



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

6	POLO 05 - ROTA 14 - JANTAR DE BAIJO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RIAGHO SECO, TRIUNFO, JANTAR DE POÇO BAIJO, POÇO SERROTE	NOITE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	N.M 10	Micro-O nibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41134 0.1173 Este:943673 5.0586	Norte:416 232.7184 Este:9434 285.0938	37	MÉDIO	2.027	100% M	1	16,2	32,4	32,4	22	10	7128
7	POLO 05 - ROTA 15/16/17 - JANTAR, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS	MANHÃ/TARDE/NOITE	CARR. OÇAVE L/ASFALTO	M.F 21 T.F 18 N.M 08	Micro-O nibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:40890 2.0928 Este:944378 0.9431	Norte:411 341.9808 Este:9436 733.9588	38	FUNDA MENTA L/MÉDIO	2.018/ 2.027	63,16 % F 36,84 % M	3	10,5	21	63	22	10	13860
8	POLO 06/07 - ROTA 01/02 - CACHOEIRINHA, MULUNGU, CONTENDAS, LOGRADOURO, BOA VISTA, ESTRELA BARRO VERMELHO	MANHÃ/TARDE	CARR. OÇAVE L	M.F 18 T.F 22	Micro-O nibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:38487 3.3000 Este:941702 5.7372	Norte:39 236.3595 Este:9419 091.2586	39	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	22,9	45,8	91,6	22	10	20152
9	POLO 08/07 - ROTA 03/04 - SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, CACHOEIRINHA	MANHÃ/TARDE	CARR. OÇAVE L	M.F 05 T.F 25	Micro-O nibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:38388 1.8783 Este:941701 6.9585	Norte:381 750.7318 Este:9422 843.7970	40	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	14,1	28,2	56,4	22	10	12408
10	POLO 09/07 - ROTA 05/06 - SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, ASSENTAMENTO BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	MANHÃ/TARDE	CARR. OÇAVE L	M.F 31 T.F 26	Micro-O nibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte:39068 1.19778 Este:94207 5.8461	Norte:400 770.0127 Este:9425 917.9406	41	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	13,8	27,2	54,4	22	10	11988



P R E F E I T U R A D E  
**BOA VIAGEM**

50	POLO 06/07 - ROTA 07 - SALGADO, NEW ESTRELA, NEW YORK, ASSENTAMENTO HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRA NGA.	NOITE	CARR OÇAVE L	N.M.30	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	ESTE:39068 1.9778 Norte:94207 79.0461	ESTE:400 770.0127 Norte:942 5917.940	42	MÉDIO	2.027	100% M	1	13,6	27,2	27,2	22	10	5984
51	POLO 06/07 - ROTA 08/09 - MELANCIA, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO.	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.31 T.F.11	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte:39060 9.0085 Este:943098 79.9821	Norte:395 519.9625 Este:9430 739.0022	43	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	11,1	22,2	44,4	22	10	9768
52	POLO 06/07 - ROTA 10/11 - JAPÃO, VISTA ALEGRE, VISTA ALEGRE II, OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SAO BENTO	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.27 T.F.08	Micrô Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:39499 2.9739 Este:943085 6.0112	Norte:401 723.0003 Este:9435 604.8380	44	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	16,7	33,4	66,8	22	10	14696
53	POLO 06/07 - ROTA 12/13 - MASSANGANA, CACHOEIRA DOS VALES, MELANCIA, POÇO DO BOI, POÇO SALGADO, MALHADA DO FEIJÃO, RIACHO VERDE	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.22 T.F.15	Micrô Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:39554 8.8891 Este:943172 7.9503	Norte:384 144.0104 Este:9426 000.7662	45	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	19,9	39,8	79,6	22	10	17512
54	POLO 06/07 - ROTA 14/15 - MASSANGANA, CURITIBA, PIEDADE, TANQUINHO, BALANÇAS	MANHÃ/ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F.10 T.F.05	Micrô Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:38555 2.9905 Este:943173 1.9813	Norte:380 570.8578 Este:9428 022.8940	46	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	17,5	35	70	22	10	15400



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

3	POLO 06 /07 ROTA 16 - CACHOEIRAS DOS VALES, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, RAMADINHA, BAEZINHA, SÃO JAPÃO, BENTO, IPIRANGA	NOITE	CARR OÇAVE L	N.M 14	Micrô- Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:38885 5.0534 Este:942997 4.0026 926.6068	Norte:400 782.1072 Este:9425 926.6068	47	MÉDIO	2.027	100% M	1	33,8	67,6	67,6	22	10	14872
5	POLO 06/07 ROTA 17/18/19 - TRAPIAZEIRO TRAPIA DOS MARTINS, ALMAS, TOURÃO, IPIRANGA	MANHÃ/ TARDE/ OITE	CARR OÇAVE L	M.F 09 T.F 10 N.M 39	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte:40062 6.9675 Este:943074 9.0774 923.9732	Norte:400 787.9774 Este:9425 923.9732	48	FUNDA- MENTA L/ MÉDIO	2.018/ 2.027	32,76 % F 67,24 % M	3	24,5	49	147	22	10	32340
7	POLO 06/07 ROTA 20 - TRAPIA, CAIÇARA, POÇO DA COBRA, SALVA TERRA, JATOBÁ SEDE	MANHÃ	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.M 21	Micrô- Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:40523 2.4803 Este:943108 7.2477 400.0352	Norte:419 806.9935 Este:9493 400.0352	49	MÉDIO	2.927	100% M	1	19,9	39,8	39,8	22	10	8756
38	POLO 08 - ROTA 01 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ DOS CAMPELOS, SANTO ANTÔNIO DOS LUCIOS	MANHÃ	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.F 08	Micrô- Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:39338 4.0470 Este:940581 3.9380	Norte:402 557.9474 Este:9412 511.6064	50	FUNDA- MENTA L	2.018	100% F	1	15,4	30,8	30,8	22	10	6776
59	POLO 08 - ROTA 02 - ARCOEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO	MANHÃ	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.F 12	Micrô- Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:40086 2.9688 Este:941827 4.9436	Norte:412 1524.9999 Este:9424 595.8384	51	FUNDA- MENTA L	2.018	100% F	1	22,2	44,4	44,4	22	10	9768
60	POLO 08 - ROTA 03 - ARCOEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO	TARDE	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	T.F 10	Micrô- Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:40096 2.9888 Este:941827 4.9436	Norte:412 524.9999 Este:9424 595.8384	51	FUNDA- MENTA L	2.018	100% F	1	40,2	80,4	80,4	22	10	17688





PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

2	POLO 08 - ROTA 04/05 - SANTO ANTONIO DOS SIMÕES, ALEIXO, SANTO ANTONIO DOS DODO, SÃO PEDRO, BR-020	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L/ASFALTO	M.F 10 T.F 08	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:40112 9.9585 Este:941157 6.9577	Norte:412 530.9676 Este:9424 598.5176	52	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	22,5	45	90	22	10	19800
3	POLO 06/07 ROTA 06 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 09	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41124 3.0163 Este:941533 0.50511 722.0776	Norte:413 952.0002 Este:9408 722.0776	53	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	11	22	22	22	10	4840
4	POLO 07 DO RIACHO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 12	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41235 9.9749 Este:941657 0.2244	Norte:412 952.0002 Este:9408 722.0776	54	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	38,1	76,2	152,4	22	10	33528
5	POLO 08 - ROTA 08/09-MONTE LIMPO, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, GAPOTE, SALGADO, CALLIGI, CACHOEIRINHA, OITIGICA	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 26 T.F 28	Micro-Onibus ou similar - entre 30 a 49 pessoas	Norte:40706 5.0041 Este:940699 0.9450	Norte:412 533.0117 Este:9423 096.9775	55	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	38,1	76,2	152,4	22	10	33528
6	POLO 08 - ROTA 10- NUBIA, SANTO AMARO, IPU, RIACHO DO MEIO, CURUPATI, SEDE	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.M 09	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41830 3.9722 Este:94340 8.9524	Norte:412 551.1377 Este:9411 807.8588	55	MÉDIO	2.027	100% M	1	29,6	59,2	59,2	22	10	13024
7	POLO 08 - ROTA 11 IPU, BR-020, SEDE.	TARDE	CARR OÇAVE L/ASFALTO	T.M 02	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:411396 7.0659 Este:94224 84.7087	Norte:413 03.9722 Este:9411 807.8588	55	MÉDIO	2.027	100% M	1	23,6	47,2	47,2	22	10	10384
8	POLO 08 - ROTA 12 - SEDE, CURUPATI, POÇO CUMPRIDO,	MANHÃ	CARR OÇAVE L/ASFALTO	M.M 13	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:41930 3.9722 Este:943340 8.9624	Norte:410 182.4572 Este:9407 518.6856	56	MÉDIO	2.027	100% M	1	35,1	70,2	70,2	22	10	15444



CACHEIRINHA, QUEIMADAS, BOQUEIRÃO																					
3	POLO 08 - ROTA 13 - IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHEIRINHA	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 13	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este: 410993.0791 Norte: 942017.6518,685	Este: 410101.82.4572 Norte: 940151.7518,685	FUNDA MENTA	2.018	100% F	1	9,6	19,2	19,2	22	10	4224				
9	POLO 08 - ROTA 14 - CURUPATI, IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHEIRINHA	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 28	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Este: 410993.0791 Norte: 942017.6518,685	Este: 410101.82.4572 Norte: 940151.7518,685	FUNDA MENTA	2.018	100% F	1	15,6	31,2	31,2	22	10	6864				
10	POLO 08 - ROTA 15/16 - SEDE, ARVOREDO, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SANTO ANTONIO, SACO DA CACHEIRINHA, FACÃO SÃO LOURENÇO	MANHÃ/TARDE	ASFAL TO	M.M 20 T.M 21	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 419311.9897 Este: 943339.83577	Norte: 395341.7055 Este: 9409085.0855	MÉDIO	2.027	100% M	2	36,4	72,8	145,6	22	10	32032				
71	POLO 08 - ROTA 17 - LOUREÇO, TRAPIA, FACÃO	TARDE	CARR OÇAVE L/ASFAL TO	T.F 02	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Este: 403543.0277 Norte: 9414763.9310	Este: 365636.9647 Norte: 9409477.747	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	9,8	19,6	19,6	22	10	4312				
72	POLO 08 - ROTA 18- FACÃO, ALEIXO	MANHÃ	CARR OÇAVE L/ASFAL TO	M.F 04	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Este: 305543.0277 Norte: 9414763.9310	Este: 385636.9647 Norte: 9409477.747	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	1,9	3,8	3,8	22	10	896				
73	POLO 08 - ROTA 19/20 - SEDE, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, PITOMBEIRA, CALLUGI	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L/ASFAL TO	M.F 13 T.M 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 404462.9413 Este: 9407954.9821	Norte: 419308.0512 Este: 9433400.0068	FUNDA MENTA L / MÉDIO	2.018 / 2.027	46,43 % F 53,57 % M	2	33,5	67	134	22	10	29480				



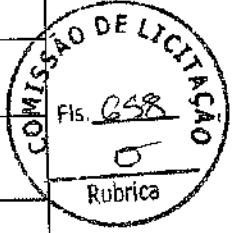
PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

21	POLO 08 - ROTA SÃO LOURENÇO, SÃO BALSAMO, SÃO JOSÉ, DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS	TARDE	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	T.F 10	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:39338 4.9470 Este:940581 3.9380	Norte:402 557.9474 Este:9412 511.6064	62	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	15,4	30,8	30,8	22	10	6776
5	POLO 09 - ROTA 01/02 TAPERINHA, PITOMBEIRAS, PITOMBEIRAS II, CAJAZEIRAS	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 22 T.F 18	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42025 6.0508 Este:94411 8.9438	Norte:42025 443.0784 Este:9445 938.0847	64	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	9,3	18,6	37,2	22	10	8184
6	POLO 09 - ROTA 03/04 - SANTA VIDA, POÇO DA CRUZ, JORDÃO	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 19 T.F 08	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42025 9.0237 Este:944414 9.9297	Norte:423 297.0305 Este:9443 181.9681	64	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	7,7	15,4	30,8	22	10	6776
7	POLO 09 - ROTA 05/06 - VARZEA DA IPIUEIRA, ROSILHO, CARAUBAS, MASSAPÉ, SERROTE ALTO, JUAZEIRO, TOCANTINS	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.F 15 T.F 12	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42436 7.9203 Este:944785 9.0437	Norte:427 994.0942 Este:9440 550.7672	65	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	23,9	47,8	95,6	22	10	21032
78	POLO 09 - ROTA 07/08 - VARZEA DA PEDRA, VARZEA DA IPIUEIRA, ROZILHO, VARZEA DO CARMO, RIACHO JUREMA	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.F 25 T.F 17	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42439 4.9663 Este:944788 7.0296	Norte:423 785.9840 Este:9450 080.6603	66	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	11,8	23,6	47,2	22	10	10384
79	POLO 09 - ROTA 09/10 - SEDE, FLORESTA, VARZEA REDONDA, BOM JESUS, BARRA, SANTA MARIA, SOROCABA, ASSENTAMENTO	MANHÃ TARDE	CARR OÇAVE L/ ASFAL TO	M.M 15 T.F 07	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:41930 7.9689 Este:943340 4.9366	Norte:430 632.9984 Este:9447 432.9419	67	FUNDA MENTA L/ MEDIO	2.018/ 2.027	31,82 % F 68,18 % M	2	28,5	59	118	22	10	25960



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 08 - ROTA 11/12 - SEDE, ANAFUÉ DA VARZEA, PUIEIRA DA VARZEA, JUREMA, SEROTE ALTO, FLORESTA	CARR OÇAVE L/ASFALTO	MANHÃ TARDE	M.M 15 T.F 17	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte:41931 1.0148 Este:943340 3.0415	Norte:424 371.2138 Este:9447 852.7672	68	FUNDA MENTA L/ MÈDIO	2.018/ 2.027	53,13 % F 46,87 % M	2	18	36	72	22	10	15840
1	POLO 09 - ROTA 13 - TAPERINHA, PITOMBEIRA, POÇO D'ÁGUA, SEDE	CARR OÇAVE L/ASFALTO	TARDE	T.M 07	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42024 0.0060 Este:944498 0.93666	Norte:422 300.0242 Este:94453 407.9540	69	MÈDIO	2.027	100% M	1	20,1	40,2	40,2	22	10	8844
2	POLO 09 - ROTA 14 - TAPERINHA, SEDE	CARR OÇAVE L/ASFALTO	MANHÃ	M.M 16	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte:42034 9.0825 Este:942427 9.93666	Norte:419 300.0237 Este:94483 401.9268	70	MÈDIO	2.027	100% M	1	15,5	31	31	22	10	6820
13	POLO 10 - ROTA 01/02 - LUZIA, PIEDADE, MATA CATOLE, MATA FRIA, CRUZ DE CIPUAL, DE BAIXO	CARR OÇAVE L/ASFALTO	MANHÃ TARDE	M.F 55 T.F 35	Micro-Onibus ou similar - entre 45 a 49 pessoas	Norte:42342 8.8833 Este:941653 7.2456	Norte:425 895.7923 Este:9421 322.1662	71	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	15,6	31,2	62,4	22	10	13728
34	POLO 10 - ROTA 03/04 - AMARGOSO, ARQUEIRAS, BOA FÉ, CACHOEIRA, CATOLE	CARR OÇAVE L/ASFALTO	MANHÃ TARDE	M.F 79 T.F 38	Micro-Onibus ou similar - entre 60 a 83 pessoas	Norte:42073 5.7063 Este:940620 5.7560	Norte:423 861.8874 Este:9414 875.8761	72	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	7,4	14,8	29,6	22	10	6512
85	POLO 10 - ROTA 05/06 - PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHO, VARZANTINHA, CHAPARRAL, SANTOS COSMEN, CAIS	CARR OÇAVE L/ASFALTO	MANHÃ TARDE	M.F 34 T.F 36	Micro-Onibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte:42340 6.7903 Este:942186 7.1245	Norte:422 406.2467 Este:9429 873.1414	73	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	8,8	17,6	35,2	22	10	7744
86	POLO 10 - ROTA 07 - CRUZ DA LAGOA, BOM CRUZ, BOM SOCORRO, DOIS	CARR OÇAVE L/ASFALTO	TARDE	T.F 06	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19	Norte:42580 3.1330 Este:942032 2.6731	Norte:422 654.1187 Este:9426 502.7238	74	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	1	8	16	16	22	10	3520



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

Item	Descrição	Modo de Pagamento	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
7	RIACHOS, VARZANTINHA POLO 10 - ROTA 08/09 - SEDE JACAUNA, SANTOS COSMO, VARZANTINHA, DOIS RIACHOS, BOM SOCORRO, PIEDADE, LUZIA, CATOLE, AROEIRAS, AMARGOSO.	MANHÃ TARDE M.M 52 T.M 54	ÁSFALTO	2.027	100% M	2.027	139,2	69,6	34,8	2	10	30624
8	POLO 10 - ROTA 10 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE	MANHÃ TARDE M.M 08 M.F 04	CARR. OÇAVE L/ÁSFALTO	2.018 / 2.027	33,34 % F 66,66 % M	2.018 / 2.027	57	57	28,5	1	10	12540
9	POLO 10 - ROTA 11 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, ANTIÑHA	TARDE T.F 08	CARR. OÇAVE L/ÁSFALTO	2.018 / 2.027	100% M	2.018 / 2.027	39,4	39,4	19,7	1	10	8668
10	POLO 11 - ROTA 01/02 CASINHAS, POÇO DO GADO, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, PAPALETE	MANHÃ TARDE M.F 22 T.F 22 T.M 07	CARR. OÇAVE L	2.018 / 2.027	86,28 % F 13,72 % M	2.018 / 2.027	46,4	23,2	11,6	2	10	10208
11	POLO 11 - ROTA 03/04 - XIQUE, SÃO JOSÉ	MANHÃ TARDE M.F 12 T.F 27	CARR. OÇAVE L	2.018	100% M	2.018	39,2	19,6	9,8	2	10	8624
12	POLO 11 - ROTA 05/06 - BATEDOURO, SÃO JOSÉ	MANHÃ TARDE M.F 09 T.F 07	CARR. OÇAVE L	2.016	100% M	2.016	32,4	16,2	8,1	2	10	7128



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 11 - ROTA 07/08 - TELHA VELHA, CASTELA, SUSSUARANA, DOMINGOS DA COSTA	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 24 T.F 29 T.M 08	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte: 43846 1.0000 Este: 943408 2.7175	Norte: 429 980.1795 Este: 9430 935.8992	80	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	86,89 % F 13,11 % M	2	20,9	41,8	83,6	22	10	18392
2	POLO 11 - ROTA 09 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADOO II, DOMINGOS DA COSTA	MANHÃ	CARR OÇAVE L	M.F 14	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 18 pessoas	Este: 27188 10000 Norte: 94416 529232	Este: 432 17.2114 Norte: 943 4908 946	81	FUNDA MENTA L	2.018 / 2.027	100% M	1	31,3	62,6	62,6	22	10	13772
3	POLO 11 - ROTA 10 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADOO II, DOMINGOS DA COSTA	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 10 T.M 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 28 pessoas	Este: 27188 9000 Norte: 94416 571632	Este: 432 17.2114 Norte: 943 4908 946	81	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	55,56 % F 44,44 % M	1	25,1	50,2	50,2	22	10	11044
4	POLO 11 - ROTA 11/12 - POÇO DO GADOO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAUBA, FRANÇA, MARMILONA, DOMINGOS DA COSTA	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 10 T.F 10 T.M 11	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Norte: 43531 73107 Este: 943611 23356	Norte: 493 214.7895 Este: 9434 905.8480	82	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	64,52 % F 35,48 % M	2	22,3	44,6	89,2	22	10	19624
5	POLO 11 - ROTA 13/14 - SÃO LUIS, ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ	MANHÃ/TARDE	CARR OÇAVE L	M.F 11 T.F 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 18 pessoas	Norte: 2951 0.9725 Este: 942035 6.9414	Norte: 431 541.9541 Este: 9428 35479500	83	FUNDA MENTA L	2.018	100% F	2	7	14	28	22	10	6180
6	POLO 11 - ROTA 15 - XIQUE-XIQUE, SÃO JOSÉ, SANTA MARIA, BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA	TARDE	CARR OÇAVE L	T.F 03 T.M 28	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Norte: 94349 062289 Este: 433211 12187	Norte: 942 52792311 Este: 4355 320377	84	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	09,68 % F 90,32 % M	1	17,8	35,6	35,6	22	10	7832
7	POLO 11 - ROTA 16 - SEDE, VARZANTINHA, SACO.	MANHÃ	CARR OÇAVE L / ASFAL	M.F 02 M.M 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 28 pessoas	Este: 419289 0135 Norte: 94334 04.9371	Este: 4300 46.0100 Norte: 943 0963.055	85	FUNDA MENTA L / MEDIO	2.018 / 2.027	11,77 % F 88,23 % M	1	20,7	41,4	41,4	22	10	9108



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

SUSSUARANA	TO	29 pessoas	7															
0	POLO 11 - ROTA 17 VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	TARDE CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	T.F 13	Micro-ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	Este: 419289-0135 Norte: 94334-03937	Este: 4300-46.0180 Norte: 943-03937	FUNDA MENTA	2.018	100% F	1	17	34	34	22	10	7480		
1	POLO 11 - ROTA 18 - LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, VARZANTINHA, DOIS RIACHO, BOM SOCORRO	MANHÃ CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	M.F 14	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Este: 422655-0401 Norte: 9425-03929	Este: 431-212.0684 Norte: 9425-635.0242	FUNDA MENTA	2.018	100% M	1	18,7	37,4	37,4	22	10	8228		
2	POLO 11 - ROTA 19 VARZANTINHA, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, SANTA MARIA	TARDE CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	T.F 30	Micro-ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	Este: 419296-9644 Norte: 94334-050476	Este: 431-212.0684 Norte: 9425-635.0242	FUNDA MENTA	2.018	100% F	1	21,9	43,8	43,8	22	10	9636		
3	POLO 11 - ROTA 20 - SEDE DA LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, AGUAS CLARAS, SANTA MARIA	MANHÃ CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	M.M 18	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 41929-63644 Este: 94334-510476	Norte: 431-212.0684 Este: 9425-635.0242	MEDIO	2.027	100% F	1	25,8	51,6	51,6	22	10	11352		
4	POLO 11 - ROTA 21/22 - SEDE BAIRRO DE FATIMA, CEHAC, PEDRAS GRANDE, BUENOS AIRES, BARRA NOVA, SANTA CRUZ	MANHÃ/TARDE CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	M.F 39 M.M 10 T.F 30 T.M 12	Ônibus ou similar - entre 20 a 65 pessoas	Este: 419310-0642 Norte: 94334-079530	Este: 4272-59.0212 Norte: 943-4749.051	FUNDA MENTA L/ASFAL MEDIO	2.018/ 2.027	75,83% F 24,17% % M	2	12,4	24,8	49,6	22	10	10812		
105	POLO 11 - ROTA 23 - COABE, AGRESTE, ASSENTAMENTO 25 DE MAIO.	MANHÃ CARR OÇAVE L/ASFAL LTO	M.F 04M.M 03	Micro-ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	Norte: 94340-490078 Este: 417713-0653	Este: 4349-70.1227 Norte: 943-8754.969	FUNDA MENTA L/ASFAL MEDIO	2.018/ 2.027	86,89% F 13,11% % M	1	27,5	55	55	22	10	12100		



5	ROTA UNIVERSITÁRIA - BOA VIAGEM - QUIXADA	MANHÃ	ASFALTO	E.S 70	Onibus ou similar - entre 48 a 65 pessoas	Este: 419073 5854 Norte: 94333 33.5901	Este: 4981 69.9474 Norte: 945 0270.786	3	90	ENSINO SUPERIOR	2.029	100% E.S	1	139,9	279,8	8	10	22384
---	---	-------	---------	--------	---	---	---	---	----	-----------------	-------	----------	---	-------	-------	---	----	-------

**PREÇOS ESTIMADOS DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITRECO	UND	TURNO	TIPO ESTRADA	QTD. VEÍCULOS	QTD. VIAGEM POR DIA (IDA/VOLTA)	KM ROTA (IDA/VOLTA)	KM/MIDIA	DIAS LETIVOS	MESES	QTD TOTAL KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	POLO 01 - ROTA 01/02 - PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, BOM SUCESSO, VARZEZA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 23 T.F 08 entre 20 a 29 pessoas	2	7,5	70	22	10	15400	R\$ 7,02	R\$ 108.108,00
2	POLO 01 - ROTA D3 - LOGO DAS CARAUBAS, PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, VARZEZA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS	KM	NOITE	CARROÇA VEL	M.F 23 T.F 08 entre 20 a 29 pessoas	2	27,7	55,4	22	10	12188	R\$ 7,02	R\$85.559,76
3	POLO 01 - ROTA 04/05/06 - OLHO D'AGUA DE CIMA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, BRASILEIRA, MADEIRA CORTADA, INHARÉ	KM	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 57 T.F 13 N.M 27 entre 20 a 29 pessoas	3	15,2	91,2	22	10	20064	R\$ 8,62	R\$ 172.951,68
4	POLO 01 - ROTA 07/08 - SERROTE ALTO, LAJES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 11 T.F 02 entre 10 a 19 pessoas	2	11,5	46	22	10	10120	R\$ 6,42	R\$64.970,40





PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

POLO 01 - ROTA - 08 PITOMBEIRA DOS ARALIOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F 26	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	14,8	29,6	29,6	22	10	6512	R\$ 7,09	R\$46.170,08
POLO 01 - ROTA - 10/11 PITOMBEIRA DOS ARALIOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS, GUIA, SIBIRÓ, CAMARÁ	KM	MANHÃ/NOI TE	CARROÇA VEL		Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas		45	90	45	22	10	19800	R\$ 7,02	R\$ 138.996,00
POLO 01 - ROTA 12/13/14 - POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUIA, LAZARO, SACO GRANDE	KM	MANHÃ/TA RDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 26 T.F 15 N.M 24	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	3	22,7	45,4	22,7	22	10	16764	R\$ 7,09	R\$ 118.866,76
POLO 01 - ROTA 15/16 - OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES, INHARÉ	KM	MANHÃ/TA RDE	CARROÇA VEL	M.F 24 T.F 04	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	14,8	29,6	14,8	22	10	13024	R\$ 7,09	R\$82.340,16
POLO 01 - ROTA 17 - OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES	KM	NOITE	CARROÇA VEL	N.M 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	11,8	23,6	11,8	22	10	5192	R\$ 7,09	R\$36.811,28
POLO 01 - ROTA 18/19 - PONTA DA SERRA, LAGOA DA CARAJUBAS, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARÁ, OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ,	KM	MANHÃ/TA RDE	CARROÇA VEL	M.F 23 T.F 28	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	16,9	33,8	16,9	22	10	16632	R\$ 7,09	R\$ 117.920,88
POLO 01 - ROTA 20 - OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, PITOMBEIRA, CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA	KM	NOITE	CARROÇA VEL	N.M 10	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	11	22	11	22	10	4840	R\$ 7,09	R\$34.315,60



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

3	POLO 02 - ROTA 01/02 - CAMARA DOS RICADOS, CAMARA DOS ALDERADOS, CAMARA DOS PEREIRAS, CAMARA DOS TIMOTEOS	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 13 T.F 14	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	3,1	6,2	12,4	22	10	2728	R\$ 6,82	R\$ 18.604,96
4	POLO 02 - ROTA 03/04 - CAMARA DOS TIMOTEOS - SAO JORGE	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 05 T.F 09 N.M 29	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	3	17,8	6,4	12,8	22	10	2815	R\$ 6,82	R\$ 19.205,12
5	POLO 02 - ROTA 05/06/07 - BOQUEIRAO, PITOMBEIRA, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, ARARA FRONTEIRA, DOS FRANCOS, PAUS FERRO, AGUAS BELAS	KM	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 11 T.F 14 N.M 03	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	3	6,6	35,6	106,8	22	10	23496	R\$ 7,29	R\$ 171.285,84
6	POLO 02 - ROTA 08/09/10 - RIACHO VERDE, AGUAS BELAS	KM	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 05 T.F 09 N.M 25	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	7,2	13,4	39,6	22	10	6336	R\$ 6,42	R\$ 59.415,84
7	POLO 02 - ROTA 11/12 - AGUAS BELAS, OLHO D'ÁGUA, RECREIO	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 05 T.F 09 N.M 25	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	10,1	20,2	20,2	22	10	4444	R\$ 7,09	R\$ 31.507,96
8	POLO 03 - ROTA 01/02 - SITO DO MARTINS, SAPOTI, CAÇARA, MALVINAS E IBUAÇU	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 15 T.F 15 N.M 04	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	20,8	41,6	83,2	22	10	16304	R\$ 6,97	R\$ 127.578,88
9	POLO 03 - ROTA 03 - TRAPIA DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL	M.F 18	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	12,4	24,8	24,8	22	10	5456	R\$ 7,09	R\$ 38.683,04



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 03 - ROTA 04 - BEZERRIL, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 24	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	19,3	38,6	38,6	22	10	8492	R\$ 7,09	R\$50.208,28
2	POLO 03 - ROTA 05/06 - GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	M.F. 04 T.F. 10	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	5,4	10,8	10,8	22	10	4752	R\$ 6,42	R\$30.507,84
3	POLO 03 - ROTA 07 - POCO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS, BRANÇAS, RIACHO DO CANINDE, IBUAÇU	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 25 T.M. 06	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	5,5	31	31	22	10	6820	R\$ 7,09	R\$48.353,80
4	POLO 03 - ROTA 08 - POCO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS, BRANÇAS, RIACHO CANINDE, POÇO DA PEDRA II	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL	M.F. 16	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	2,5	25	25	22	10	5500	R\$ 7,09	R\$38.995,00
5	POLO 03 - ROTA 09/10 - MASSAPÉ DOS PAÉS, PEDRA BRANCA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAJES DO SOUZA	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	M.F. 19 T.F. 18	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	9,7	29,4	29,4	22	10	9416	R\$ 7,02	R\$66.100,32
6	POLO 03 - ROTA 11/12 - LAGOA DOS FILOS, LADEIRA, VERMELHA, OLHO D'ÁGUA GRANDE	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	M.F. 17 T.F. 05	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	5,2	10,4	10,4	22	10	4576	R\$ 6,97	R\$31.894,72
7	POLO 03 - ROTA 13 - FLORESTA, ROSARIO, BARBALHO, SÍTIO DO MEIO, BOA VISTA, GERALDO, NAURINHO, SÃO BENTO, JACAMPARI	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL	M.F. 21	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	14,8	29,6	29,6	22	10	6512	R\$ 6,82	R\$44.411,84
8	POLO 03 - ROTA 14 - BARBALHO, ROSARIO, BOA VISTA, JACAMPARI	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	9,3	18,6	18,6	22	10	4092	R\$ 6,42	R\$26.270,64
9	POLO 03 - ROTA 15 - LAGOA DOS FILOS, VERMENTES, LADEIRA VERMELHA, SANTO ANTONIO, SAPUTI	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 12	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	18,6	37,2	37,2	22	10	8184	R\$ 6,77	R\$65.405,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
R\$. 000  
0  
Rubrica

IBUAÇU

1	POLO 03 - ROTA 16 - PASSAGEM FUNDA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DO SOUSA, SAPUTI, IBUAÇU	TARDE	CARROÇA VEL	T.F 01 T.M 03	Micro-Onibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	18,2	36,4	22	10	8008	R\$ 6,56	R\$52.532,48
2	POLO 03 - ROTA 17 - BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA, IBUAÇU	TARDE	CARROÇA VEL	T.F 23	Micro-Onibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	18,5	37	22	10	8140	R\$ 7,09	R\$57.712,60
1	POLO 04 - ROTA 01/02/03 - BOQUEIRÃO, VARZEZA DO JUA, SANTA TEREZINHA, BELO HORIZONTE, SARAMANTA, CACHOEIRINHA	MANHÃTARDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 07 T.F 02 N.M 04	Micro-Onibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	22,6	135,6	22	10	29832	R\$ 6,53	R\$ 194.802,96
2	POLO 04 - ROTA 04 - BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIAS	NOITE	CARROÇA VEL	N.M 05	Micro-Onibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	24,8	24,8	22	10	5456	R\$ 6,53	R\$35.627,68
3	POLO 04 ROTA 05/07 - AREA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIOS	MANHÃ/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 13 T.M 22	Micro-Onibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	21	84	22	10	18480	R\$ 7,02	R\$ 129.729,60
34	POLO 04 - ROTA 06 - AREA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIOS	TARDE	CARROÇA VEL	T.F 22	Micro-Onibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	35,4	35,4	22	10	7788	R\$ 7,01	R\$54.593,88
35	POLO 04 - ROTA 08/09/10 - BOQUEIRÃO, VARZEZA DA TAPERA, BELMONTE, ARGENTINA, TABULEIRO, GUAJIRU	MANHÃTARDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 14 T.F 25 N.M 18	Micro-Onibus ou similar entre 20 a 29 pessoas	22,3	24,6	22	10	16236	R\$ 7,09	R\$ 115.113,24
36	POLO 04 - ROTA 11/12 - BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIAS	MANHÃTARDE	CARROÇA VEL	M.F 07 T.F 06	Micro-Onibus ou similar entre 10 a 19 pessoas	12,4	24,8	22	10	10912	R\$ 6,53	R\$71.255,36



01	POLO 05 - ROTA 01/02 - CAIRARA, JANITAR, TRIUNFO, POÇO SERROTE, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RICHÓ SECO	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 22 T.F 20	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	20,9	41,8	83,6	22	10	18392	R\$ 7,02	R\$ 129.111,84
02	POLO 05 - ROTA 03 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.E 37 T.F 26	Ônibus ou similar - entre 30 a 39 pessoas	2	34	34	34	22	10	7480	R\$ 7,74	R\$ 57.895,20
03	POLO 05 - ROTA 04 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I, ESTREITO II, FAZENDA NOVA, OITICA, TIMBAUBA	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	T.F 18	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	35,5	71	71	22	10	15620	R\$ 6,88	R\$ 107.465,60
04	POLO 05 - ROTA 05/06 - POÇO GRANDE, RIACHO DOS PORCOS, GIRAL, MACAMBIRA DOS PINTOS, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, SABONETE, VARGINHA DOS FERREIRAS, VOLTA DO RIO, OLHO D'ÁGUA SECO	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 31 T.F 26	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	30,2	120,8	120,8	22	10	26576	R\$ 7,41	R\$ 196.928,16
05	POLO 05 - ROTA 07/08 - ESTREITO I, OLHO D'ÁGUA SECO, FAZENDA NOVA, OITICA, TIMBAUBA, DIVISÃO, TENDA,	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 37 T.F 35	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	26,4	52,8	105,6	22	10	23232	R\$ 7,74	R\$ 179.815,68
06	POLO 05 - ROTA 09 - POÇO GRANDE, SABONETE, VOLTA DO RIO, SALGADINHO, JANTAR	KM	NOITE	CARROÇA VEL / ASFALTO	N.M 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	25,6	51,2	51,2	22	10	11264	R\$ 6,84	R\$ 77.045,76
07	POLO 05 - ROTA 10 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II, OLHO D'ÁGUA SECO, SALGADINHO	KM	NOITE	CARROÇA VEL / ASFALTO	N.M 13	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	33,7	67,4	67,4	22	10	14628	R\$ 6,84	R\$ 101.423,52



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

POLO 05 - ROTA 11/12/13 - JANTAR, FAZENDA PONTE, ASA ABERTA, OLHO D'AGUA DOS GOMES, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, OLHO D'AGUA SECO	KM	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 10 T.F 14 N.M 14	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	3	40,8	81,6	244,8	22	10	53856	R\$ 6,88	R\$ 370.529,28
POLO 06 - ROTA 14 - JANTAR, DE BAIXO, SITO JESSÉ, RETIRO, RIACHO SECO, TRIUNFO, JANTAR DE BAIXO, POÇO SERROTE	KM	NOITE	CARROÇA VEL / ASFALTO	N.M 10	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	32,4	32,4	32,4	22	10	7128	R\$ 6,54	R\$ 46.617,12
POLO 05 - ROTA 15/16/17 - JANTAR, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS	KM	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 21 T.F 18 N.M 08	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	3	10,5	63	63	22	10	13860	R\$ 7,02	R\$ 97.297,20
POLO 06/07 - ROTA 01/02 - CACHOEIRINHA, MULLUNGU, CONTENDAS, LOGRADOURO, BOA VISTA, ESTRELA, BARRO VERMELHO	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 18 T.F 22	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	22,9	91,6	91,6	22	10	20152	R\$ 7,02	R\$ 141.467,04
POLO 06/07 - ROTA 03/04 - SANTANA, ORIENTE, QUEBRADO, CACHOEIRINHA	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 05 T.F 25	Micro-Onibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	14,1	56,4	56,4	22	10	12408	R\$ 7,09	R\$ 87.972,72
POLO 06/07 - ROTA 05/06 - SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, ASSENTAMENTO, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	KM	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 31 T.F 26	Onibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	13,6	27,2	54,4	22	10	11868	R\$ 7,41	R\$ 88.682,88
POLO 06/07 - ROTA 07 - SALGADO, ESTRELA, NEW YORK, ASSENTAMENTO, HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	KM	NOITE	CARROÇA VEL	N.M 30	Onibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	1	13,6	27,2	27,2	22	10	5984	R\$ 7,29	R\$ 43.623,36



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

3	POLO 06/07 - ROTA 08/09 - MELANCIA, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 31 T.F 11	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	11,1	22,2	44,4	22	10	9768	R\$ 7,41	R\$ 72.380,88
4	POLO 06/07 - ROTA 10/11 - JAPÃO, VISTA ALEGRE, VISTA ALEGRE II, OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SÃO BENTO	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 27 T.F 09	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	16,7	33,4	66,8	22	10	14696	R\$ 7,09	R\$ 104.194,64
5	POLO 06/07 - ROTA 12/13 - MASSANGANA, CACHOEIRA DOS VALES, MELANCIA, POÇO DO BOI, POÇO SALGADO, MALHADA DO FEJAO, RIACHO VERDE	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 27 T.F 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	19,9	39,8	79,6	22	10	17512	R\$ 7,02	R\$ 122.934,24
6	POLO 06/07 - ROTA 14/15 - MASSANGANA, CURITIBA, PIEDADE, TANQUINHO, BALANÇAS	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL	M.F 10 T.F 05	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	7,5	15,0	30,0	22	10	15400	R\$ 6,42	R\$ 98.868,00
7	POLO 06/07 ROTA 16 - CACHOEIRAS DOS VALES, POÇO DO SALGADO, POÇO DO BOI, RAMADINHA, BAEZINHA, JAPÃO, SÃO BENTO, IPIRANGA	NOITE	CARROÇA VEL	M.M 24	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 18 pessoas	1	8,8	17,6	35,2	22	10	14872	R\$ 6,82	R\$ 101.427,04
8	POLO 06/07 - ROTA 17/18/19 - TRAPIAZEIRO, TRAPIA DOS MARTINS, ALMAS, TOURÃO, IPIRANGA	MANHÃTA RDE/NOITE	CARROÇA VEL	M.F 09 T.F 10 N.M 39	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	3	24,5	49,0	98,0	22	10	32340	R\$ 7,74	R\$ 250.311,60
9	POLO 06/07 - ROTA 20 - TRAPIA, CAIÇARA, POÇO DA COBRA, SALVA TERRA, JATOBA, SEDE	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.M 21	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	19,9	39,8	79,6	22	10	8756	R\$ 7,09	R\$ 62.080,04
10	POLO 08 - ROTA 01 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	15,4	30,8	61,6	22	10	6776	R\$ 6,84	R\$ 46.347,84



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 08 - ROTA 02 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 12	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	22,2	44,4	44,4	22	10	9768	R\$ 6,84	R\$86.813,12
2	POLO 08 - ROTA 03 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	T.F 10	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	40,2	80,4	80,4	22	10	17688	R\$ 6,84	R\$ 120.985,92
3	POLO 08 - ROTA 04/05 - SANTO ANTONIO DOS SIMÕES, ALEIXO, SANTO ANTONIO DOS DODOS, SÃO PEDRO, BR-020	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 10 T.F 06	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	22,5	45	45	22	10	19800	R\$ 6,84	R\$ 135.432,00
4	POLO 08/07 ROTA 06 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 09	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	22,2	22,2	22,2	22	10	4840	R\$ 6,53	R\$31.605,20
5	POLO 06/07 ROTA 07 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	T.F 12	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	20,6	41,2	41,2	22	10	9064	R\$ 6,84	R\$61.997,76
6	POLO 08 - ROTA 08/09 - MONTE LIMPO, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, CAPOTE, SALGADO, CALUGI, CACHOEIRINHA, OITICICA	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.F 26 T.F 25	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	38,1	76,2	76,2	22	10	33528	R\$ 7,29	R\$ 244.419,12
7	POLO 08 - ROTA 10 - NUBIA, SANTO AMARO, IPU, RIACHO DO MEIO, CURUPATI, SEDE	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.M 09 T.M 02	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	29,6	59,2	59,2	22	10	13024	R\$ 6,82	R\$68.823,68
8	POLO 08 - ROTA 11 - IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	T.M 02	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	23,6	47,2	47,2	22	10	10384	R\$ 6,82	R\$70.818,88
9	POLO 08 - ROTA 12 - SEDE, CURUPATI, POÇO CUMPRIDO, CACHOEIRINHA, QUEIMADAS, BOQUEIRÃO	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	M.M 13	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	35,1	70,2	70,2	22	10	15444	R\$ 6,88	R\$ 106.254,72





PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

1	POLO 08 - ROTA 13 - IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL	M.F. 13	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	9,6	19,2	19,2	4224	R\$ 6,68	R\$29.061,12
2	POLO 08 - ROTA 14 - CURUPATI, IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 28	Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	15,6	31,2	31,2	6864	R\$ 7,29	R\$50.038,56
3	POLO 08 - ROTA 15/16 - SEDE, ARVOREDO SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SANTO ANTONIO, SACO DA CACHOEIRINHA, FAÇAO, SÃO LOURENÇO	KM	MANHÃ RDE	ASFALTO	M.M.20 T.M.21	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	36,4	72,8	145,6	32032	R\$ 6,88	R\$ 220.380,16
4	POLO 08 - ROTA 17 - SÃO LOUREÇO, TRAPIA, FACAO	KM	TARDE	CARROÇA VEL/ASFALTO	T.F. 02	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	9,6	19,6	19,6	4312	R\$ 6,42	R\$27.683,04
5	POLO 08 - ROTA 18 - FACAO, ALEIXO	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL/ASFALTO	M.F. 04	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	18,8	38,8	38,8	838	R\$ 6,42	R\$ 5.367,12
6	POLO 08 - ROTA 19/20 - SEDE, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, PITOMBEIRA, CALUGI	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL/ASFALTO	M.F. 13 T.M. 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	83,5	134	134	29480	R\$ 7,02	R\$ 206.949,60
7	POLO 08 - ROTA 21 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ, DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS	KM	TARDE	CARROÇA VEL/ASFALTO	T.F. 10	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	15,4	30,8	30,8	6776	R\$ 6,42	R\$43.501,92
8	POLO 09 - ROTA 01/02 - TAPERINHA, PITOMBEIRAS, PITOMBEIRAS CAJAZEIRAS	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL	M.F. 22 T.F. 18	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	9,3	18,6	37,2	8184	R\$ 7,16	R\$58.597,44
9	POLO 09 - ROTA 03/04 - SANTA VIDA, POÇO DA CRUZ, JORDAO	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL	M.F. 19 T.F. 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	7,7	15,4	30,8	6776	R\$ 7,02	R\$47.567,52



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

7	POLO 09 - ROTA 05/06 - VARZE DA IPEIRA, ROSILHO, CARAUBAS, MASSAPÉ, SERROTE JUAZEIRO, ALTO, TOCANTINS	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 15 T.F 12	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	23,9	47,8	95,6	22	10	21032	R\$ 7,02	R\$ 147.644,64
8	POLO 09 - ROTA 07/08 - VARZE DA PEDRA, VARZE DA IPEIRA, ROZILHO, VARZE DO CARIMO, RIACHO JUREMA	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 25 T.F 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	23,6	47,2	95,6	22	10	10384	R\$ 7,09	R\$ 73.622,56
9	POLO 09 - ROTA 09/10 - SEDE, FLORESTA, VARZE REDONDA, BOM JESUS, BARRA SANTA, MARIA, SOROCABA, ASSENTAMENTO	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 15 T.F 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	29,5	59	118	22	10	25960	R\$ 7,02	R\$ 182.239,20
30	POLO 09 - ROTA 11/12 - SEDE, ANAFUE, VARZE DA IPEIRA, VARZE DA JUREMA, SEROTE ALTO, FLORESTA	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.M 15 T.F 17	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	18	36	72	22	10	15840	R\$ 6,82	R\$ 108.028,80
51	POLO 09 - ROTA 13 - TAPERINHA, PITOMBEIRA, POÇO D'ÁGUA, SEDE	TARDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.M 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	20,1	40,2	80,2	22	10	8844	R\$ 6,88	R\$ 60.846,72
62	POLO 09 - ROTA 14 - TAPERINHA, SEDE	MANHÃ	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.M 16	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	15,5	31	62	22	10	6820	R\$ 6,88	R\$ 46.921,60
63	POLO 10 - ROTA 01/02 - LUZIA, PIEDADE, CATOLE, MATA FRIA, CRUZ, CIPUAL DE BAIXO	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 55 T.F 35	Ônibus ou similar - entre 48 a 65 pessoas	2	15,8	31,6	63,2	22	10	13728	R\$ 8,62	R\$ 118.335,36
84	POLO 10 - ROTA 03/04 - AMARGOSO, ARCOEIRAS, BOA FÉ, CACHOEIRA, CATOLE	MANHÃTA RDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 79 T.F 38	Ônibus ou similar - entre 66 a 83 pessoas	2	7,4	14,8	29,6	22	10	6512	R\$ 8,62	R\$ 56.133,44



85	POLO 10 - ROTA 05/06 - PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHO, VARZANTINHA, CHAPARRAL, SANTOS COSMIEN, CAIS	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	MF 34 T.F 36	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	8,8	17,6	35,2	22	10	7744	R\$ 7,74	R\$59.938,56
86	POLO 10 - ROTA 07 - CRUZ, LAGOA DA CRUZ, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	MF 08 T.F 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	16	16	16	22	10	3520	R\$ 6,84	R\$24.076,80
87	POLO 10 - ROTA 08/09 - SEDE, JACALINA, SANTOS, VARZANTINHA, DOIS RIACHOS, BOM SOCORRO, PIEDADE, LUZIA, CATOLE, AROEIRAS, AMARGOSO.	KM	MANHÃ/TARDE	ASFALTO	MF 52 T.F 52	Ônibus ou similar - entre 48 a 65 pessoas	2	34,8	69,6	139,2	22	10	30624	R\$ 8,62	R\$ 263.978,88
88	POLO 10 - ROTA 10 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL / ASFALTO	MF 08 T.F 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	28,5	57	57	22	10	12540	R\$ 6,82	R\$85.522,80
89	POLO 10 - ROTA 11 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA	KM	TARDE	CARROÇA VEL / ASFALTO	MF 08 T.F 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	39,4	39,4	39,4	22	10	8868	R\$ 6,82	R\$59.115,76
90	POLO 11 - ROTA 01/02 - CASINHAS, POÇO DO GADO, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, PAPA LEITE	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	MF 22 T.F 22 T.M 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	1,6	23,2	46,4	22	10	10208	R\$ 7,09	R\$72.374,72
91	POLO 11 - ROTA 03/04 - XIQUE, XIQUE, SÃO JOSÉ	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	MF 12 T.F 12	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	9,8	19,6	39,2	22	10	8624	R\$ 6,53	R\$56.314,72
92	POLO 11 - ROTA 05/06 - BATEDOURO, SÃO JOSÉ	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL	MF 09 T.F 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	8,1	16,2	32,4	22	10	7128	R\$ 6,84	R\$48.755,52



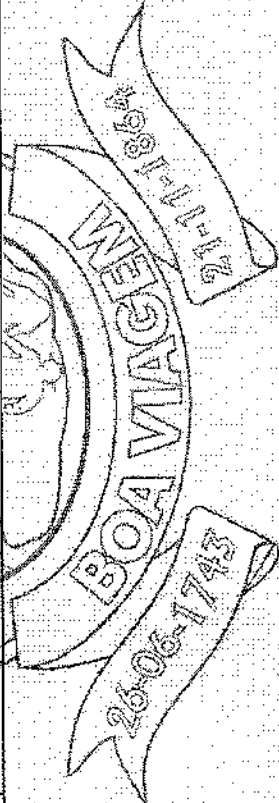
PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

3	POLO 11 - ROTA 07/08 - TELHA VELHA SUSSUARANA, DOMINGOS DA COSTA	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL	M.F. 24 T.F. 29 T.M. 08	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	20,9	41,8	83,6	22	10	18392	R\$ 7,74	R\$ 142.354,08
4	POLO 11 - ROTA 09 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADOO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL	M.F. 44 T.F. 19 T.M. 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 19 a 19 pessoas	1	31,3	62,6	62,6	22	10	13772	R\$ 6,82	R\$ 93.925,04
5	POLO 11 - ROTA 10 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADOO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 10 T.M. 08	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	25,1	50,2	50,2	22	10	11044	R\$ 6,86	R\$ 75.982,72
6	POLO 11 - ROTA 11/12 - POÇO DO GADOO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAUBA, FRANÇA, MARMILONA, DOMINGOS DA COSTA	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL	M.F. 01 T.F. 10 T.M. 11	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	2	22,3	44,6	89,2	22	10	19624	R\$ 7,02	R\$ 137.760,48
7	POLO 11 - ROTA 13/14 - SAO LUIS, AGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SAO JOSE	KM	MANHÃ RDE	CARROÇA VEL	M.F. 11 T.F. 07	Micro-Ônibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	2	17,8	35,6	35,6	22	10	6160	R\$ 6,42	R\$ 39.547,20
8	POLO 11 - ROTA 15 - XIQUE-XIQUE, SAO JOSE, SANTA MARIA, BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA	KM	TARDE	CARROÇA VEL	T.F. 03 T.M. 28	Ônibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	1	17,8	35,6	35,6	22	10	7832	R\$ 7,57	R\$ 59.288,24
9	POLO 11 - ROTA 16 - SEDE, VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL/ASFALTO	M.F. 02 M.M. 15	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	20,7	41,4	41,4	22	10	9108	R\$ 7,02	R\$ 63.938,16
10	POLO 11 - ROTA 17 - VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	KM	TARDE	CARROÇA VEL/ASFALTO	T.F. 13	Micro-Ônibus ou similar - entre 20 a 29 pessoas	1	17	34	34	22	10	7480	R\$ 7,02	R\$ 52.509,60



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

01	POLO 11 - ROTA 18 - LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SAO LUIZ VARZANTINHA, DOIS RIACHO, BOM SOCORRO	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F 14	Onibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	1	18,7	37,4	37,4	22	10	8228	R\$ 7,29	R\$99.982,12
02	POLO 11 - ROTA 19 - VARZANTINHA, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SAO LUIZ, SANTA MARIA	KM	TARDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	T.F.30	Onibus ou similar - entre 30 a 47 pessoas	2	21,9	43,8	43,8	22	10	9636	R\$ 7,29	R\$70.248,44
03	POLO 11 - ROTA 20 - SEDE, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SAO LUIZ, AGUAS CLARAS, SANTA MARIA	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL/ASFALTO	M.M.78	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	25,8	51,6	51,6	22	10	11352	R\$ 6,82	R\$77.420,64
04	POLO 11 - ROTA 21/22 - SEDE, BAIRRO DE FATIMA, CEHAC, PEDRAS GRANDE, BUENOS AIRES, BARRA NOVA, SANTA CRUZ	KM	MANHÃ/TARDE	CARROÇA VEL/ ASFALTO	M.F.39 M.M.10 T.F.30 T.M.12	Onibus ou similar - entre 48 a 55 pessoas	2	24,4	48,8	48,8	22	10	10912	R\$ 7,74	R\$84.458,88
05	POLO 11 - ROTA 23 - COABE, AGRESTE, ASSENTAMENTO 25 DE MAIO.	KM	MANHÃ	CARROÇA VEL/ASFALTO	M.F.03 M.M.03	Micro-Onibus ou similar - entre 10 a 19 pessoas	1	27,5	55	55	22	10	12100	R\$ 6,82	R\$82.522,00
06	ROTA UNIVERSITÁRIA - BOA VIAGEM - QUIXADA	KM	MANHÃ	ASFALTO	E.S.70	Onibus ou similar - entre 48 a 65 pessoas	1	39,9	79,8	79,8	8	10	22384	R\$ 8,62	R\$ 192.950,08
														<b>R\$9.534.927,56</b>	



PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
 CEP Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5  
 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
 Fone: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**

Secretaria de Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade se dá por matrículas de alunos. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir para Escola, o transporte fica por conta da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através da Secretaria Educação. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais. O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, precisamos da referida prestação de serviço, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus e outros, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, piçarradas, ramais e outras, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

**DA RELAÇÃO DE ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM:**

Nº	POLO	ESCOLAS	LOCALIDADE
1	1	EEF Adília Maria	Guia
2	1	EEF Francisco Nunes de Sousa	Alto do Descaso
3	1	EEI Dona Elvira	Guia
4	1	EEF Antonio Carneiro da Silva	Inharé



5	1	EEF Sofia Vieira	Madeira Cortada
6	1	EEF Walkmar Brasil dos Santos	Olho D'água dos Facundos
7	2	EEF Manoel João da Silva	Águas Belas
8	2	EEF Moises Alves de Mesquita	Camará dos Timóteo
9	3	EEF Maria Auserina Chaves	Ibuaçu
10	3	EEF Francisco Pereira da Silva	Lagoa dos Filios
11	3	EEF Francisco Felix Marinho	Jacampari
12	3	EEF José Ferreira Bié	Santo Antonio Sandres
13	3	EEF Manoel Rodrigues Paé	Massapé dos Paes
14	3	EEF Pedro Soares de Almeida	Poço da Pedra II
15	3	EEF Manoel Saraiva de Sousa	Olho D'água do Bezerril
16	4	EEF Padre Vital Elias Filho	Boqueirão
17	4	EEF Raimundo Alves Batista	Boa Ventura
18	5	EEF Ministro Alcides Vieira Carneiro	Jantar
19	5	EEF Sagrado Coração de Jesus	Timbauba
20	5	EEF Antero Rabelo de Carvalho	Poço Grande
21	5	EEF José Rodrigues de Abreu	Estreito
22	6	EEF Manoel Genuíno Vieira	Ipiranga
23	6	EEF Balmiza Maria Vieira Sampaio	Barro Vermelho
24	6	EEF Francisca Regina Sales	Salgado
25	6	EEF Francisco Lobo Cavalcante	Trapiá dos Lobos
26	6	EEF Luis Martins do Vale	Trapiá dos Martins
27	6	EEF Pedro Alves de Lima	Cachoeirinha
28	7	EEF Gonçalo Bezerra do Vale	Japão
29	7	EEF Patrocinio Ribeiro do Nascimento	Massangana
30	8	EEF Joaquim Vieira Lima	São Pedro
31	8	EEF Aleixo	Aleixo
32	8	EEF José Martins de Lima	Curupati
33	8	EEF Francisinha Cavalcante Fialho	Calugi
34	8	EEF José Lino de Sousa	Faz. Ipu
35	8	EEF Arialdo Alves Melo	São Lourenço
36	8	EEF José Antonio de Lima	Núbia
37	9	EEF Antonio Nunes Cavalcante	Varzea da Ipueira
38	9	EEF Francisco das Chagas Melo	Bom Jesus
39	9	EEF José Alves Terceiro	Cajazeiras
40	9	EEF Vereador José de Lima	Taperinha
41	10	EEF José Ricarte de Albuquerque	Varzantina
42	10	EEF José Inácio da Rocha	Católé
43	10	EEF José Lessa Cavalcante	Areias
44	10	EEF Luis Lima da Silva	Nilo Alegre
45	11	EEF Davi Vieira Carneiro	Domingos da Costa
46	11	EEF Amando Felipe Maciel	Xique - Xique
47	11	EEF Euclides Wicar de Paula Pessoa	São José
48	11	EEF José Bruno Maciel	Bueno Aires
49	11	EEF José de Sousa Leitão	Casinhas
50	11	EEF Manoel Raimundo de Melo	Timbaúba
51	11	EEF Agostinha Rodrigues de Melo	Agreste
52	12 A	EEF Padre Paulo de Almeida Medeiros	Bairro de Fátima
53	12 A	EEF Delfina Vieira da Silva	Vila Holanda
54	12 A	EEF Jerônimo Alves Bezerra	Jatobá
55	12 A	EEF Benjamim Alves da Silva	Bairro de Fátima
56	12 A	CEI Cenáculo da Caridade	Bairro de Fátima
57	12 A	Creche Edson Tadeude Q. T. Albuquerque	Bairro de Fátima



58	12 A	Creche Edina da Silva Vieira	Osmar Carneiro
59	12 A	EEF Osmar de Oliveira Fontes	Vila Azul
60	12 A	EEF Filomena Uchoa Viana	Ponte Nova
61	12 B	EEF Padre Antônio Correia Sá (sede)	Centro
		EEF Padre Antônio Correia Sá (anexo)	Tibiquari
62	12 B	CEI Sabrina Rodrigues Ramos	COHAB
63	12 B	EEF Jessé Alves da Silva	COHAB
64	12 B	EEF Samuel Alves da Silva	Capitão Mor
65	12 B	CEI Marcos José Cavalcante Sampaio	Boaviaguinha
66	12 B	EEF Francisco José Vieira	Capitão Mor
67	12 B	EEF José Aduauto Sales	Floresta
68	12 B	EEF Patrícia Facundo Campos	Recreio
69	12 B	EEF José Assef Fares	Queiroz

Obs: Esta relação poderá sofrer alterações futuras

### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os preços de referência serão/foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Boa Viagem/CE a seguir quadro de quantidades e valores estimados em anexo

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários e totais em algarismo e o total do lote e/ou global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição os serviços sejam refeitos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da fãixa no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Secretaria de Educação poderá valer-se da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas pertinentes, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

Foi realizado georreferenciamento das rotas, mesmo assim, poderá ter variações mínimas de quilometragem por questões de variáveis, tais como modo de condução e outros, sendo que somente será pago a quilometragem efetivamente executada.

### DOS VEÍCULOS

A execução dos serviços se dará com utilização de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PREFEITURA DE BOA VIAGEM





CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e legislação de trânsito aplicável.

Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE, assim como as exigências contidas neste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

A utilização de carros adaptados, prevista em norma estadual, se justifica em razão de haver itinerários onde os demais veículos previstos neste Instrumento não conseguem trafegar, bem como à existência, em alguns casos, de árvores com copas que impossibilitam a passagem de veículos maiores, ou ainda em locais de serra e/ou trecho acidentado em que o veículo não possui força-motriz suficiente.

A utilização deste tipo de veículos se dará de forma excepcional, somente quando as condições de trafegabilidade das vias não permitirem a de todos os outros tipos de veículos previstos neste Termo de Referência. Essa possibilidade encontra previsão no guia do Transporte Escolar do FNDE, disponível em <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/131-transporte-escolar?download=6897-guia-do-transporte-escolar>.

Os veículos deverão ainda possuir:

- Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- Seguro contra acidentes;
- Registrador de velocidade (TACOGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

Os veículos deverão estar em condições adequadas de uso conforme dispõe a legislação regente.

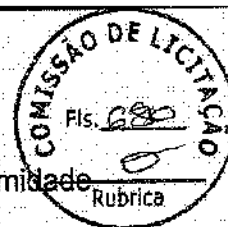
### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



Para a execução dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas



do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

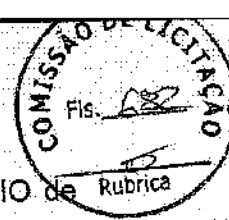
p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar veículos com todas as condições de trafegabilidade;

Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas quando não especificados em contrário;

Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada.

Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei.

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Boa Viagem/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;

A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência) na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) Os profissionais (motoristas) colocados a disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos:

a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;

b) Documentos dos motoristas:

- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

- Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;



A contratada deverá arcar com os custos de:

- a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;
- b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;
- c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;
- d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação.

A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

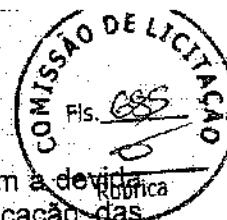
Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.



A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer as velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

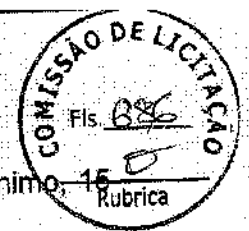
Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, em preto, ou outro conforme legislação regente mais atualizada.

A licitante vencedora deverá submeter junto a Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

Submeter seus veículos às vistorias periódicas quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro ou outra categoria conforme tipo de veículo;
- b) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de transito Brasileiro;
- d) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.



O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;

Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar as rotas em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,





independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s)

### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País

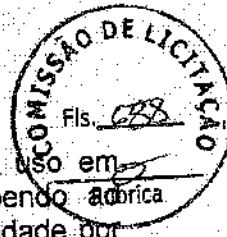
Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.



As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - especificações dos produtos.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## DA HABILITAÇÃO

### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.

Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE tratando-se de empresas sediadas no Estado do Ceará, ou órgão equivalente tratando-se de empresas sediadas em outras unidades da federação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

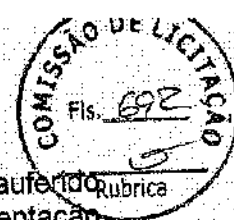
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.



O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor terá, em disponibilidade sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual, conforme modelo do Anexo III.

### **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

Documento oficial de identificação, válido na forma da lei;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de endereço atualizado, com expedição não inferior a 03 (três) meses;

Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido a residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente;

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório de Danos pessoais causados por Veículos Automotores, dentro do prazo de validade na categoria aluguel ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do Veículo;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta BGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal



de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

### DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal sob a dotação orçamentária nº: 0502.12.361.0003.2.018 (TRANS ESCO), 0502.12.362.0003.2.027 (ENS MÉDIO) e 0502.12.364.0005.2.029 (FORM ACADÊMICA) e elementos de despesas nº 33.90.36.00 e 33.90.39.00.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**DAS ORDENS DE SERVIÇO:** O início dos serviços licitados se dará mediante expedição da competente **ORDEN DE SERVIÇO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os serviços ou quantitativos licitados ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou no próprio contrato.

Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o fornecedor deverá iniciar e proceder à execução dos serviços nas rotas designadas pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo e horários previstos.

O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no edital quanto aos serviços executados.

**DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços, quando solicitados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **ORDEN DE SERVIÇO** pelo **CONTRATADO**, nas rotas indicadas pelo **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital, na Solicitação e na Proposta vencedora a administração os



recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a realização dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

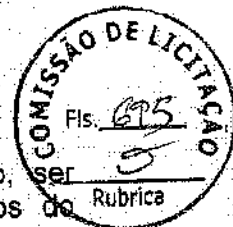
**PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços (rotas e quilômetros realizados), segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante





procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado.

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

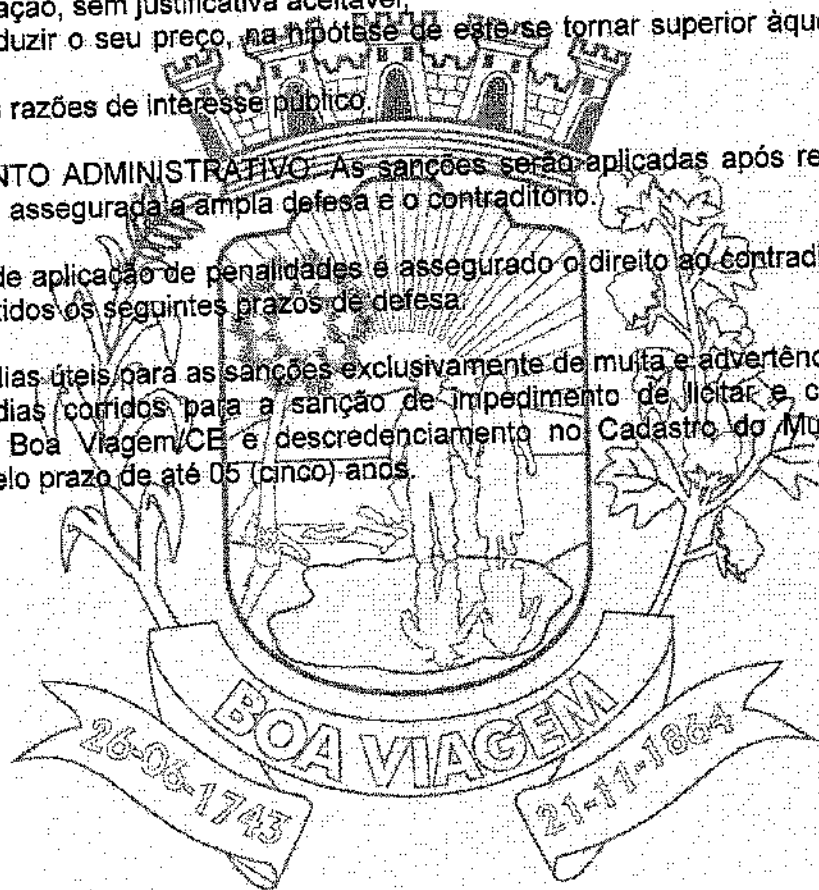
O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;  
não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA**

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/10/27/001 cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ROTA	ESPECIFICAÇÃO/TRECHO	UND	QTD TOTAL KM	VALOR KM	TOTAL
1	POLO 01 - ROTA 01/02 - PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ	KM	15400	R\$ -	R\$ -
2	POLO 01 - ROTA 03 - LOGOA DAS CARAUBAS, PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS	KM	12188	R\$ -	R\$ -
3	POLO 01 - ROTA 04/05/06 - OLHO D'AGUA DE CIMA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, BRASILEIRA, MADEIRA CORTADA, INHARÉ	KM	20064	R\$ -	R\$ -
4	POLO 01 - ROTA 07/08 - SERROTE ALTO, LAJES DOS ROGÉRIOS, CABEÇA DO BOI	KM	10120	R\$ -	R\$ -
5	POLO 01 - ROTA - 09 - PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS	KM	6512	R\$ -	R\$ -
6	POLO 01 - ROTA - 10/11 PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS, GUIA, SIBIRÓ, CAMARÁ	KM	19800	R\$ -	R\$ -
7	POLO 01 - ROTA 12/13/14 - POÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUIA, LAZARO, SACO GRANDE	KM	16764	R\$ -	R\$ -
8	POLO 01 - ROTA 15/16 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES, INHARÉ	KM	13024	R\$ -	R\$ -
9	POLO 01 - ROTA 17 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES	KM	5192	R\$ -	R\$ -



10	POLO 01 - ROTA 18/19 - PONTA DA SERRA, LAGOA DA CARAUBAS, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARÁ, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ	KM	16632	R\$ -	R\$ -
11	POLO 01 - ROTA 20 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, PITOMBEIRA, CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA	KM	4840	R\$ -	R\$ -
12	POLO 02 - ROTA 01/02 - CAMARA DOS RICADOS, CAMARA DOS ALDERADOS, CAMARA DOS PEREIRAS, CAMARA DOS TIMOTEOS	KM	2728	R\$ -	R\$ -
13	POLO 02 - ROTA 03/04 - CAMARA DOS TIMOTEOS - SÃO JORGE	KM	2816	R\$ -	R\$ -
14	POLO 02 - ROTA 05/06/07 - BOQUEIRÃO, PITOMBEIRA, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, FRONTEIRA, ARARA DOS FRANCOS, PAUS FERRO, AGUAS BELAS	KM	23496	R\$ -	R\$ -
15	POLO 02 - ROTA 08/09/10 - RIACHO VERDE, AGUAS BELAS	KM	8712	R\$ -	R\$ -
16	POLO 02 - ROTA 11/12 - AGUAS BELAS, OLHO D'ÁGUA, RECREIO	KM	6336	R\$ -	R\$ -
17	POLO 02 - ROTA 13 - CAMARA DOS RICADOS, SÃO JORGE, AGUAS BELAS	KM	4444	R\$ -	R\$ -
18	POLO 03 - ROTA 01/02 - SÍTIO DO MARTINS, SAPUTI, CAIÇARA, MALVINAS E IBUAÇU	KM	18304	R\$ -	R\$ -
19	POLO 03 - ROTA 03 - TRAPIÁ DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	5456	R\$ -	R\$ -
20	POLO 03 - ROTA 04 - BEZERRIL, GURUPI, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	8492	R\$ -	R\$ -
21	POLO 03 - ROTA 05/06 - GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL	KM	4752	R\$ -	R\$ -
22	POLO 03 - ROTA 07 - POÇO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS BRANCAS, RIACHO DO CANINDÉ, IBUAÇU	KM	6820	R\$ -	R\$ -
23	POLO 03 - ROTA 08 - POÇO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS BRANCAS, RIACHO DO CANINDÉ, POÇO DA PEDRA II	KM	5500	R\$ -	R\$ -
24	POLO 03 - ROTA 09/10 - MASSAPE DOS PAES, PEDRA BRANCA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAJES DO SOUZA	KM	9416	R\$ -	R\$ -
25	POLO 03 - ROTA 11/12 - LAGOA DOS FILÓS, LADEIRA VERMELHA, OLHO D'AGUA GRANDE	KM	4576	R\$ -	R\$ -
26	POLO 03 - ROTA 13 - FLORESTA, ROSARIO, BARBALHO, SÍTIO DO MEIO, BOA VISTA, GERALDO, NAURINHO, SÃO BENTO, JACAMPARI	KM	6512	R\$ -	R\$ -
27	POLO 03 - ROTA 14 - BARBALHO, ROSARIO, BOA VISTA, JACAMPARI	KM	4092	R\$ -	R\$ -
28	POLO 03 - ROTA 15 - LAGOA DOS FILÓS, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA, SANTO ANTÔNIO, SAPUTI, IBUAÇU	KM	8184	R\$ -	R\$ -
29	POLO 03 - ROTA 16 - PASSAGEM FUNDA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DO SOUSA, SAPUTI, IBUAÇU	KM	8008	R\$ -	R\$ -
30	POLO 03 - ROTA 17 - BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA, IBUAÇU	KM	8140	R\$ -	R\$ -
31	POLO 04 - ROTA 01/02/03 - BOQUEIRÃO, VARZEA DO	KM	29832	R\$ -	R\$ -



	JUA, SANTA TEREZINHA, BELO HORIZONTE, SARAMANTA, CACHOEIRINHA				
32	POLO 04 - ROTA 04- BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIBAS	KM	5456	R\$ -	R\$ -
33	POLO 04 ROTA 05/07 - AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIOS	KM	18480	R\$ -	R\$ -
34	POLO 04 - ROTA 06 - AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIOS	KM	7788	R\$ -	R\$ -
35	POLO 04 - ROTA 08/09/10 - BOQUEIRÃO, VARZEA DA TAPERA, BELMONTE, ARGENTINA, TABULEIRO, GUAJIRU	KM	16236	R\$ -	R\$ -
36	POLO 04 - ROTA 11/12 - BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIBAS	KM	10912	R\$ -	R\$ -
37	POLO 05 - ROTA 01/02 - CAIRARA, JANTAR, TRIUNFO, POÇO SERROTE, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RIACHO SECO	KM	18392	R\$ -	R\$ -
38	POLO 05 - ROTA 03 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II	KM	7480	R\$ -	R\$ -
39	POLO 05 - ROTA 04 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I, ESTREITO II, FAZENDA NOVA, OITICICA, TIMBAUBA	KM	15620	R\$ -	R\$ -
40	POLO 05 - ROTA 05/06 - POÇO GRANDE, RIACHO DOS PORCOS, GIRAL, MACAMBIRA, DOS PINTOS, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, SABONETE, VARGINHA DOS FERREIRAS, VOLTA DO RIO, OLHO D'AGUA SECO	KM	26576	R\$ -	R\$ -
41	POLO 05 - ROTA 07/08 - ESTREITO I, OLHO D'AGUA SECO, FAZENDA NOVA, OITICICA, TIMBAUBA, DIVISÃO, TENDA	KM	23232	R\$ -	R\$ -
42	POLO 05 - ROTA 09 - POÇO GRANDE, SABONETE, VOLTA DO RIO, SALGADINHO, JANTAR	KM	11264	R\$ -	R\$ -
43	POLO 05 - ROTA 10 - TAMADUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II, OLHO D'AGUA SECO, JANTAR, SALGADINHO	KM	14828	R\$ -	R\$ -
44	POLO 05 - ROTA 11/12/13 - JANTAR, FAZENDA PONTE, ASA ABERTA, OLHO D'AGUA DOS GOMES, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, OLHO D'AGUA SECO	KM	53856	R\$ -	R\$ -
45	POLO 05 - ROTA 14 - JANTAR, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RIACHO SECO, TRIUNFO, JANTAR DE BAIXO, POÇO SERROTE	KM	7128	R\$ -	R\$ -
46	POLO 05 - ROTA 15/16/17 - JANTAR, SANTA ÚRSULA, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS	KM	13860	R\$ -	R\$ -
47	POLO 06/07 - ROTA 01/02 - CACHOEIRINHA, MULUNGU, CONTENDAS, LOGRADOURO, BOA VISTA, ESTRELA, BARRO VERMELHO	KM	20152	R\$ -	R\$ -
48	POLO 06/07 - ROTA 03/04 - SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, CACHOEIRINHA	KM	12408	R\$ -	R\$ -
49	POLO 06/07 - ROTA 05/06 - SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, ASSENTAMENTO, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	KM	11968	R\$ -	R\$ -
50	POLO 06/07 - ROTA 07 - SALGADO, ESTRELA, NEW	KM	5984	R\$ -	R\$ -



					Rubrica
	YORK, ASSENTAMENTO HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA.				
51	POLO 06/07 - ROTA 08/09 - MELANCIA, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO	KM	9768	R\$ -	R\$ -
52	POLO 06/07 - ROTA 10/11 - JAPÃO, VISTA ALEGRE, VISTA ALEGRE II, OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SÃO BENTO	KM	14696	R\$ -	R\$ -
53	POLO 06/07 - ROTA 12/13 - MASSANGANA, CACHOEIRA DOS VALES, MELANCIA, POÇO DO BOI, POÇO SALGADO, MALHADA DO FEIJÃO, RIACHO VERDE	KM	17512	R\$ -	R\$ -
54	POLO 06/07 - ROTA 14/15 - MASSANGANA, CURITIBA, PIEDADE, TANQUINHO, BALANÇAS	KM	15400	R\$ -	R\$ -
55	POLO 06 /07 ROTA 16 - CACHOEIRAS DOS VALES, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, RAMADINHA, BAEZINHA, JAPÃO, SÃO BENTO, IPIRANGA.	KM	14872	R\$ -	R\$ -
56	POLO 06/07 - ROTA 17/18/19 - TRAPIAZEIRO, TRAPIA DOS MARTINS, ALMAS, TOURÃO, IPIRANGA.	KM	32340	R\$ -	R\$ -
57	POLO 06/07 - ROTA 20 - TRAPIA GAICARA, POÇO DA COBRA, SALVA TERRA, JATOBÁ SEDE	KM	8756	R\$ -	R\$ -
58	POLO 08 - ROTA 01 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LUCIOS	KM	6776	R\$ -	R\$ -
59	POLO 08 - ROTA 02 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO	KM	9768	R\$ -	R\$ -
60	POLO 08 - ROTA 03 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO	KM	17688	R\$ -	R\$ -
61	POLO 08 - ROTA 04/05 - SANTO ANTONIO DOS SIMÕES, ALEIXO, SANTO ANTONIO DOS DODO, SÃO PEDRO, BR-020	KM	19800	R\$ -	R\$ -
62	POLO 06/07 ROTA 06 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	KM	4840	R\$ -	R\$ -
63	POLO 06/07 ROTA 07 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	KM	9064	R\$ -	R\$ -
64	POLO 08 - ROTA 08/09 - MONTE LIMPO, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, CAPOTE, SALGADO, CALUGI, CACHOEIRINHA, OTICICA	KM	33528	R\$ -	R\$ -
65	POLO 08 - ROTA 10 - NUBIA, SANTO AMARO, IPU, RIACHO DO MEIO, CURUPATI, SEDE	KM	13024	R\$ -	R\$ -
66	POLO 08 - ROTA 11 - IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	KM	10384	R\$ -	R\$ -
67	POLO 08 - ROTA 12 - SEDE, CURUPATI, POÇO CUMPRIDO, CACHOEIRINHA, QUEIMADAS, BOQUEIRÃO	KM	15444	R\$ -	R\$ -
68	POLO 08 - ROTA 13 - IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	4224	R\$ -	R\$ -
69	POLO 08 - ROTA 14 - CURUPATI, IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	6864	R\$ -	R\$ -
70	POLO 08 - ROTA 15/16 - SEDE, ARVOREDO, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SANTO ANTONIO, SACO DA CACHOEIRINHA, FACÃO, SÃO LOURENÇO	KM	32032	R\$ -	R\$ -
71	POLO 08 - ROTA 17 - SÃO LOUREÇO, TRAPIA, FACÃO	KM	4312	R\$ -	R\$ -
72	POLO 08 - ROTA 18 - FACÃO, ALEIXO	KM	836	R\$ -	R\$ -



73	POLO 08 - ROTA 19/20 - SEDE, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, PITOMBEIRA, CALUGI	KM	29480	R\$ -	R\$ -
74	POLO 08 - ROTA 21 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ, DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LÚCIOS	KM	6776	R\$ -	R\$ -
75	POLO 09 - ROTA 01/02 - TAPERINHA, PITOMBEIRAS, PITOMBEIRAS II, CAJAZEIRAS	KM	8184	R\$ -	R\$ -
76	POLO 09 - ROTA 03/04 - SANTA VIDA, POÇO DA CRUZ, JORDÃO	KM	6776	R\$ -	R\$ -
77	POLO 09 - ROTA 05/06 - VARZEA DA IPUEIRA, ROSILHO, CARAUBAS, MASSAPÊ, SERROTE ALTO, JUAZEIRO, TOCANTINS	KM	21032	R\$ -	R\$ -
78	POLO 09 - ROTA 07/08 - VARZEA DA PEDRA, VARZEA DA IPUEIRA, ROZILHO, VARZEA DO CARMO, RIACHO JUREMA	KM	10384	R\$ -	R\$ -
79	POLO 09 - ROTA 09/10 - SEDE, FLORESTA, VARZEA REDONDA, BOM JESUS, BARRA, SANTA MARIA, SOROCABA, ASSENTAMENTO	KM	25960	R\$ -	R\$ -
80	POLO 09 - ROTA 11/12 - SEDE ANAFUE, VARZEA DA IPUEIRA, VARZEA DA JUREMA, SERROTE ALTO, FLORESTA	KM	15840	R\$ -	R\$ -
81	POLO 09 - ROTA 13 - TAPERINHA, PITOMBEIRA, POÇO D'ÁGUA, SEDE	KM	8844	R\$ -	R\$ -
82	POLO 09 - ROTA 14 - TAPERINHA, SEDE	KM	6820	R\$ -	R\$ -
83	POLO 10 - ROTA 01/02 - LUZIA, PIEDADE, CATOLE, MATA FRIA, CRUZ, CIPUAL DE BAIXO	KM	13728	R\$ -	R\$ -
84	POLO 10 - ROTA 03/04 - AMARGOSO, ARGEIRAS, BOA FÉ, CAHOEIRA, CATOLÉ	KM	6512	R\$ -	R\$ -
85	POLO 10 - ROTA 05/06 - PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA, CHAPARRAL, SANTOS COSMEN, CAIS	KM	7744	R\$ -	R\$ -
86	POLO 10 - ROTA 07 - CRUZ, LAGOA DA CRUZ, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA	KM	3520	R\$ -	R\$ -
87	POLO 10 - ROTA 08/09 - SEDE, JACAUNA, SANTOS COSMO, VARZANTINHA, DOIS RIACHOS, BOM SOCORRO, PIEDADE, LUZIA, CATOLE, ARGEIRAS, AMARGOSO	KM	30624	R\$ -	R\$ -
88	POLO 10 - ROTA 10 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE	KM	12540	R\$ -	R\$ -
89	POLO 10 - ROTA 11 - CIPOAL, NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA	KM	8668	R\$ -	R\$ -
90	POLO 11 - ROTA 01/02 - CASINHAS, POÇO DO GADO, DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, PAPA LEITE	KM	10208	R\$ -	R\$ -
91	POLO 11 - ROTA 03/04 - XIQUE- XIQUE, SÃO JOSÉ	KM	8624	R\$ -	R\$ -
92	POLO 11 - ROTA 05/06 - BATEDOURO, SÃO JOSÉ	KM	7128	R\$ -	R\$ -
93	POLO 11 - ROTA 07/08 - TELHA VELHA, CASTELA, SUSSUARANA, DOMINGOS DA COSTA	KM	18392	R\$ -	R\$ -
94	POLO 11 - ROTA 09 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	13772	R\$ -	R\$ -
95	POLO 11 - ROTA 10 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	11044	R\$ -	R\$ -
96	POLO 11 - ROTA 11/12 - POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAUBA, FRANÇA, MARMILONA,	KM	19624	R\$ -	R\$ -



	DOMINGOS DA COSTA				
97	POLO 11 - ROTA 13/14 - SÃO LUIS, AGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ	KM	6160	R\$ -	R\$ -
98	POLO 11 - ROTA 15 - XIQUE-XIQUE, SÃO JOSE, SANTA MARIA, BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA	KM	7832	R\$ -	R\$ -
99	POLO 11 - ROTA 16 - SEDE, VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	KM	9108	R\$ -	R\$ -
100	POLO 11 - ROTA 17 - VARZANTINHA, SACO, SUSSURANA	KM	7480	R\$ -	R\$ -
101	POLO 11 - ROTA 18 - LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, VARZANTINHA, DOIS RIACHO, BOM SOCORRO	KM	8228	R\$ -	R\$ -
102	POLO 11 - ROTA 19 - VARZANTINHA, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, SANTA MARIA	KM	9636	R\$ -	R\$ -
103	POLO 11 - ROTA 20 - SEDE, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, AGUAS CLARAS, SANTA MARIA	KM	11352	R\$ -	R\$ -
104	POLO 11 - ROTA 21/22 - SEDE, BAIRRO DE FATIMA, CEHAC, PEDRAS GRANDE, BUENOS AIRES, BARRA NOVA, SANTA CRUZ	KM	10912	R\$ -	R\$ -
105	POLO 11 - ROTA 23 - GOABE, AGRESTE, ASSENTAMENTO 25 DE MAIO	KM	12100	R\$ -	R\$ -
106	ROTA UNIVERSITARIA - BOA VIAGEM - QUIXADA	KM	22384	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)**

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.27.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.





Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ROTA	ESPECIFICAÇÃO/TRECHO	UND	QTD TOTAL KM	VALOR KM	TOTAL
1	POLO 01 - ROTA 01/02 - PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ	KM	15400	R\$ -	R\$ -
2	POLO 01 - ROTA 03 - LOGOA DAS CARAUBAS, PONTA DA SERRA, CACHOEIRINHA, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS	KM	12188	R\$ -	R\$ -
3	POLO 01 - ROTA 04/05/06 - OLHO D'AGUA DE CIMA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, BRASILEIRA, MADEIRA CORTADA, INHARÉ	KM	20064	R\$ -	R\$ -
4	POLO 01 - ROTA 07/08 - SERROTE ALTO, LAJES DOS ROGÉRIOS, CABECA DO BOI	KM	10120	R\$ -	R\$ -
5	POLO 01 - ROTA - 09 - PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS	KM	6512	R\$ -	R\$ -
6	POLO 01 - ROTA - 10/11 - PITOMBEIRA DOS ARAUJOS, JUAZEIRO, RIACHO DOS PORCOS, CACHOEIRA DOS PAUS BRANCOS, GUIA SIBIRO, CAMARA	KM	19800	R\$ -	R\$ -
7	POLO 01 - ROTA 12/13/14 - BOÇO DA ONÇA, ALTO DO DESCANSO, SÍTIO DOS FERNANDES, GUTA LAZARO, SACO GRANDE	KM	16764	R\$ -	R\$ -
8	POLO 01 - ROTA 15/16 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES, INHARÉ	KM	13024	R\$ -	R\$ -
9	POLO 01 - ROTA 17 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, RIACHO DOS SAQUINHOS, POCINHOS, RIACHO DOS FERNANDES	KM	5192	R\$ -	R\$ -
10	POLO 01 - ROTA 18/19 - PONTA DA SERRA, LAGOA DA CARAUBAS, BOM SUCESSO, VARZEA DA ARARA, OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, INHARÉ	KM	16632	R\$ -	R\$ -
11	POLO 01 - ROTA 20 - OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, PITOMBEIRA, CAJAZEIRAS, BARRA DA ONÇA	KM	4840	R\$ -	R\$ -
12	POLO 02 - ROTA 01/02 - CAMARA DOS RICADOS, CAMARA DOS ALDERADOS, CAMARA DOS PEREIRAS, CAMARA DOS TIMOTEOS	KM	2728	R\$ -	R\$ -
13	POLO 02 - ROTA 03/04 - CAMARA DOS TIMOTEOS - SÃO JORGE	KM	2816	R\$ -	R\$ -
14	POLO 02 - ROTA 05/06/07 - BOQUEIRÃO, PITOMBEIRA, ARARA DOS MARIANOS, GAMELEIRA, FRONTEIRA, ARARA DOS FRANCOS, PAUS FERRO, AGUAS BELAS	KM	23496	R\$ -	R\$ -
15	POLO 02 - ROTA 08/09/10 - RIACHO VERDE, AGUAS BELAS	KM	8712	R\$ -	R\$ -
16	POLO 02 - ROTA 11/12 - AGUAS BELAS, OLHO D'ÁGUA, RECREIO	KM	6336	R\$ -	R\$ -
17	POLO 02 - ROTA 13 - CAMARA DOS RICADOS, SÃO JORGE, AGUAS BELAS	KM	4444	R\$ -	R\$ -
18	POLO 03 - ROTA 01/02 - SÍTIO DO MARTINS, SAPOTI,	KM	18304	R\$ -	R\$ -



	CAIÇARA, MALVINAS E IBUAÇU				
19	POLO 03 - ROTA 03 - TRAPIÁ DOS MESQUITAS, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	5456	R\$ -	R\$ -
20	POLO 03 - ROTA 04 - BEZERRIL, GURUPI, CONCEIÇÃO, MARINHEIRO, IBUAÇU	KM	8492	R\$ -	R\$ -
21	POLO 03 - ROTA 05/06 - GURUPI, SÃO CLEMENTE, BIZERRIL	KM	4752	R\$ -	R\$ -
22	POLO 03 - ROTA 07 - POÇO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS BRANCAS, RIACHO DO CANINDÉ, IBUAÇU	KM	6820	R\$ -	R\$ -
23	POLO 03 - ROTA 08 - POÇO DA PEDRA, TABULEIRO, GUAJIRU, BARREIRAS BRANCAS, RIACHO CANINDÉ, POÇO DA PEDRA II	KM	5500	R\$ -	R\$ -
24	POLO 03 - ROTA 09/10 - MASSAPÉ DOS PAÉS, PEDRA BRANCA, SANTA MARIA ALTO GRANDE, LAJES DO SOUZA	KM	9416	R\$ -	R\$ -
25	POLO 03 - ROTA 12 - LAGOA DOS FILOS, LADEIRA VERMELHA, OLHO D'ÁGUA GRANDE	KM	4576	R\$ -	R\$ -
26	POLO 03 - ROTA 13 - FLORESTA, ROSARIO, BARBALHO, SÍTIO DO MEIO, BOA VISTA, GERALDO NAURINHO, SÃO BENTO, JACAMPARI	KM	6512	R\$ -	R\$ -
27	POLO 03 - ROTA 14 - BARBALHO, ROSARIO, BOA VISTA, JACAMPARI	KM	4092	R\$ -	R\$ -
28	POLO 03 - ROTA 15 - LAGOA DOS FILOS, VERTENTES, LADEIRA VERMELHA, SANTO ANTONIO, SAPUTI, IBUAÇU	KM	8184	R\$ -	R\$ -
29	POLO 03 - ROTA 16 - PASSAGEM FUNDA, SANTA MARIA, ALTO GRANDE, LAGES DO SOUSA, SAPUTI, IBUAÇU	KM	8008	R\$ -	R\$ -
30	POLO 03 - ROTA 17 - BEZERRIL, GURUPI, SÃO CLEMENTE, CONCEIÇÃO, POÇO DA PEDRA, IBUAÇU	KM	8140	R\$ -	R\$ -
31	POLO 04 - ROTA 01/02/03 - BOQUEIRÃO, VARZEA DO JUÁ, SANTA TEREZINHA, BELO HORIZONTE, SARAMANTA, CACHOEIRINHA	KM	29832	R\$ -	R\$ -
32	POLO 04 - ROTA 04 - BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIBAS	KM	5456	R\$ -	R\$ -
33	POLO 04 - ROTA 05/07 - AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIRÓS	KM	18480	R\$ -	R\$ -
34	POLO 04 - ROTA 06 - AREIA DOS ALBERTOS, LAGES DOS ROGERIOS, ASSENTAMENTO BOQUEIRÃO, PEREIRÓS	KM	7788	R\$ -	R\$ -
35	POLO 04 - ROTA 08/09/10 - BOQUEIRÃO, VARZEA DA TAPERA, BELMONTE, ARGENTINA, TABULEIRO, GUAJIRU	KM	16236	R\$ -	R\$ -
36	POLO 04 - ROTA 11/12 - BOQUEIRÃO, LAGOA DO SENADOR, TUBIBAS	KM	10912	R\$ -	R\$ -
37	POLO 05 - ROTA 01/02 - CAIRARA, JANTAR, TRIUNFO, POÇO SERROTE, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RICO SECO	KM	18392	R\$ -	R\$ -
38	POLO 05 - ROTA 03 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II	KM	7480	R\$ -	R\$ -
39	POLO 05 - ROTA 04 - TAMANDUA, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I, ESTREITO II, FAZENDA	KM	15620	R\$ -	R\$ -



	NOVA, OITICICA, TIMBAUBA				
40	POLO 05 - ROTA 05/06 - POÇO GRANDE, RIACHO DOS PORCOS, GIRAL, MACAMBIRA DOS PINTOS, CAJAZEIRAS DO SAMUEL, SABONETE, VARGINHA DOS FERREIRAS, VOLTA DO RIO, OLHO D'ÁGUA SECO	KM	26576	R\$ -	R\$ -
41	POLO 05 - ROTA 07/08- ESTREITO I, OLHO D'AGUA SECO, FAZENDA NOVA, OITICICA, TIMBAUBA, DIVISÃO, TENDA,	KM	23232	R\$ -	R\$ -
42	POLO 05 - ROTA 09 - POÇO GRANDE, SABONETE, VOLTA DO RIO, SALGADINHO, JANTAR	KM	11264	R\$ -	R\$ -
43	POLO 05 - ROTA 10 - TAMADUÁ, SÍTIO DOS BEZERRAS, ESTREITO I E II, OLHO D'ÁGUA SECO, JANTAR, SALGADINHO	KM	14828	R\$ -	R\$ -
44	POLO 05 - ROTA 11/12/13 - JANTAR, FAZENDA PONTE, ASA ABERTA, OLHO D'ÁGUA DOS GOMES, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, OLHO D'ÁGUA SECO	KM	53856	R\$ -	R\$ -
45	POLO 05 - ROTA 14 - JANTAR, JANTAR DE BAIXO, SÍTIO JESSÉ, RETIRO, RIACHO SECO, TRIUNFO, JANTAR DE BAIXO, POÇO SERROTE	KM	7128	R\$ -	R\$ -
46	POLO 05 - ROTA 15/16/17 - JANTAR, SANTA URSULA, BOA HORA, VARZEA DO TOURO, CACHOEIRA DOS FRAGOSOS	KM	13860	R\$ -	R\$ -
47	POLO 06/07 - ROTA 01/02 - CACHOEIRINHA, MULUNGU, CONTENDAS, LOGRADOURO, BOA VISTA, ESTRELA, BARRO VERMELHO	KM	20152	R\$ -	R\$ -
48	POLO 06/07 - ROTA 03/04 - SANTANA, ORIENTE, CARRO QUEBRADO, CACHOEIRINHA	KM	12408	R\$ -	R\$ -
49	POLO 06/07 - ROTA 05/06 - SALGADO, NEW YORK, BELA ALIANÇA, ASSENTAMENTO, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	KM	11968	R\$ -	R\$ -
50	POLO 06/07 - ROTA 07 - SALGADO, ESTRELA, NEW YORK, ASSENTAMENTO HOLANDA, BARRA DOS MOREIRAS, IPIRANGA	KM	5984	R\$ -	R\$ -
51	POLO 06/07 - ROTA 08/09 - MELANCIA, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, BAEZINHA, RAMADINHA, JAPÃO	KM	9768	R\$ -	R\$ -
52	POLO 06/07 - ROTA 10/11 - JAPÃO, VISTA ALEGRE, VISTA ALEGRE II, OLHO D'ÁGUA DOS PRETOS, SÃO BENTO	KM	14696	R\$ -	R\$ -
53	POLO 06/07 - ROTA 12/13 - MASSANGANA, CACHOEIRA DOS VALES, MELANCIA, POÇO DO BOI, POÇO SALGADO, MALHADA DO FEIJÃO, RIACHO VERDE	KM	17512	R\$ -	R\$ -
54	POLO 06/07 - ROTA 14/15 - MASSANGANA, CURITIBA, PIEDADE, TANQUINHO, BALANÇAS	KM	15400	R\$ -	R\$ -
55	POLO 06 /07 ROTA 16 - CACHOEIRAS DOS VALES, POÇO SALGADO, POÇO DO BOI, RAMADINHA, BAEZINHA, JAPÃO, SÃO BENTO, IPIRANGA	KM	14872	R\$ -	R\$ -
56	POLO 06/07 - ROTA 17/18/19 - TRAPIAZEIRO, TRAPIA DOS MARTINS, ALMAS, TOURÃO, IPIRANGA	KM	32340	R\$ -	R\$ -
57	POLO 06/07 - ROTA 20 - TRAPIÁ, CAIÇARA, POÇO DA COBRA, SALVA TERRA, JATOBÁ, SEDE	KM	8756	R\$ -	R\$ -
58	POLO 08 - ROTA 01 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO,	KM	6776	R\$ -	R\$ -



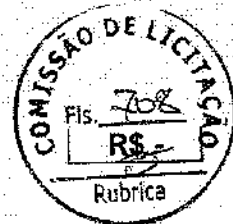
	SÃO JOSÉ DOS CAMPELOS, SANTO ANTÔNIO DOS LUCIOS				
59	POLO 08 - ROTA 02 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO	KM	9768	R\$ -	R\$ -
60	POLO 08 - ROTA 03 - AROEIRAS, PAVONA, SÃO GONÇALO, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO	KM	17688	R\$ -	R\$ -
61	POLO 08 - ROTA 04/05 - SANTO ANTÔNIO DOS SIMÕES, ALEIXO, SANTO ANTÔNIO DOS DODÔ, SÃO PEDRO, BR-020	KM	19800	R\$ -	R\$ -
62	POLO 06/07 ROTA 06 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	KM	4840	R\$ -	R\$ -
63	POLO 06/07 ROTA 07 - RIACHO DO MEIO, IPU, SANTO AMARO.	KM	9064	R\$ -	R\$ -
64	POLO 08 - ROTA 08/09-MONTE LIMPO, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, CAPOTE, SALGADO, CALUGI, CACHOEIRINHA-ÓPTICA	KM	33528	R\$ -	R\$ -
65	POLO 08 - ROTA 10- NUBIA, SANTO AMARO, IPU, RIACHO DO MEIO, CURUPATI, SEDE	KM	13024	R\$ -	R\$ -
66	POLO 08 - ROTA 11 - IPU, CURUPATI, BR-020, SEDE.	KM	10384	R\$ -	R\$ -
67	POLO 08 - ROTA 12 - SEDE, CURUPATI, POÇO CUMPRIDO, CACHOEIRINHA, QUEIMADAS, BOQUEIRÃO	KM	15444	R\$ -	R\$ -
68	POLO 08 - ROTA 13 - IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	4224	R\$ -	R\$ -
69	POLO 08 - ROTA 14 - CURUPATI, IPU, POÇO COMPRIDO, QUEIMADAS, CACHOEIRINHA	KM	6864	R\$ -	R\$ -
70	POLO 08 - ROTA 15/16 - SEDE, ARVOREDO, SÃO PEDRO, MONTE LIMPO, SANTO ANTONIO, SACO DA CACHOEIRINHA, FAÇÃO, SÃO LOURENÇO	KM	32932	R\$ -	R\$ -
71	POLO 08 - ROTA 17 - SÃO LOUREÇO, TRAPIA, FAÇÃO	KM	4312	R\$ -	R\$ -
72	POLO 08 - ROTA 18- FAÇÃO, ALEIXO	KM	836	R\$ -	R\$ -
73	POLO 08 - ROTA 19/20 - (SEDE, CURUPATI, CAMPINA, BARRIGUDA, PITOMBEIRA, CALUGI)	KM	29480	R\$ -	R\$ -
74	POLO 08 - ROTA 21 - SÃO LOURENÇO, BALSAMO, SÃO JOSÉ DOS CAMPELOS, SANTO ANTONIO DOS LÚCIOS	KM	6776	R\$ -	R\$ -
75	POLO 09 - ROTA 01/02 - TAPERINHA, PITOMBEIRAS, PITOMBEIRAS II, CAJAZEIRAS	KM	8184	R\$ -	R\$ -
76	POLO 09 - ROTA 03/04 - SANTA VIDA, POÇO DA CRUZ, JORDÃO	KM	6776	R\$ -	R\$ -
77	POLO 09 - ROTA 05/06 - VARZEA DA IPUEIRA, ROSILHO, CARAUBAS, MASSAPÉ, SERROTE ALTO, JUAZEIRO, TOCANTINS	KM	21032	R\$ -	R\$ -
78	POLO 09 - ROTA 07/08 - VARZEA DA PEDRA, VARZEA DA IPUEIRA, ROZILHO, VARZEA DO CARMO, RIACHO JUREMA	KM	10384	R\$ -	R\$ -
79	POLO 09 - ROTA 09/10 - SEDE, FLORESTA, VARZEA REDONDA, BOM JESUS, BARRA, SANTA MARIA, SOROCABA, ASSENTAMENTO	KM	25960	R\$ -	R\$ -
80	POLO 09 - ROTA 11/12 - SEDE, ANAFUÊ, VARZEA DA IPUEIRA, VARZEA DA JUREMA, SEROTE ALTO, FLORESTA	KM	15840	R\$ -	R\$ -
81	POLO 09 - ROTA 13 - TAPERINHA, PITOMBEIRA,	KM	8844	R\$ -	R\$ -



	POÇO D'ÁGUA, SEDE				
82	POLO 09 - ROTA 14 - TAPERINHA, SEDE	KM	6820	R\$ -	R\$ -
83	POLO 10 - ROTA 01/02 - LUZIA, PIEDADE, CATOLÉ, MATA FRIA, CRUZ, CIPUAL DE BAIXO	KM	13728	R\$ -	R\$ -
84	POLO 10 - ROTA 03/04 - AMARGOSO, AROEIRAS, BOA FÉ, CACHOEIRA, CATOLÉ	KM	6512	R\$ -	R\$ -
85	POLO 10 - ROTA 05/06 - PONTA DA SERRA, BOM SOCORRO, DOIS RIACHO, VARZANTINHA, CHAPARRAL, SANTOS COSMEN, CAIS	KM	7744	R\$ -	R\$ -
86	POLO 10 - ROTA 07 - CRUZ, LAGOA DA CRUZ, BOM SOCORRO, DOIS RIACHOS, VARZANTINHA	KM	3520	R\$ -	R\$ -
87	POLO 10 - ROTA 08/09 - SEDE, JACAUNA, SANTOS COSMO, VARZANTINHA, DOIS RIACHOS, BOM SOCORRO, PIEDADE, LUZIA, CATOLÉ, AROEIRAS, AMARGOSO.	KM	30624	R\$ -	R\$ -
88	POLO 10 - ROTA 10 - CIPUAL NILO ALEGRE, BOM SOCORRO, VARZANTINHA, SEDE	KM	12540	R\$ -	R\$ -
89	POLO 10 - ROTA 11 - CIPUAL NILO ALEGRE BOM SOCORRO, VARZANTINHA	KM	8668	R\$ -	R\$ -
90	POLO 11 - ROTA 01/02 - CASINHAS, POÇO DO GADO DOMINGOS DA COSTA, BARRA DO UMARI, PAPA LEITE	KM	10208	R\$ -	R\$ -
91	POLO 11 - ROTA 03/04 - XIQUE XIQUE, SÃO JOSÉ	KM	8624	R\$ -	R\$ -
92	POLO 11 - ROTA 05/06 - BATEDOURO, SÃO JOSÉ	KM	7128	R\$ -	R\$ -
93	POLO 11 - ROTA 07/08 - TELHA VELHA, CASTELA SUSSUARANA, DOMINGOS DA COSTA	KM	18392	R\$ -	R\$ -
94	POLO 11 - ROTA 09 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	13772	R\$ -	R\$ -
95	POLO 11 - ROTA 10 - AGRESTE, RIACHO DA BOA SORTE, POÇO DO GADO II, DOMINGOS DA COSTA	KM	11044	R\$ -	R\$ -
96	POLO 11 - ROTA 11/12 - POÇO DO GADO II, RIACHO DA BOA SORTE, TIMBAUBA, FRANÇA, MARMILONA, DOMINGOS DA COSTA	KM	19624	R\$ -	R\$ -
97	POLO 11 - ROTA 13/14 - SÃO LUIS, ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ	KM	6160	R\$ -	R\$ -
98	POLO 11 - ROTA 15 - XIQUE XIQUE, SÃO JOSÉ, SANTA MARIA BATEDOR, EXTREMA, DOMINGOS DA COSTA	KM	7832	R\$ -	R\$ -
99	POLO 11 - ROTA 16 - SEDE, VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	KM	9108	R\$ -	R\$ -
100	POLO 11 - ROTA 17 - VARZANTINHA, SACO, SUSSUARANA	KM	7480	R\$ -	R\$ -
101	POLO 11 - ROTA 18 - LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, VARZANTINHA, DOIS RIACHO, BOM SOCORRO	KM	8228	R\$ -	R\$ -
102	POLO 11 - ROTA 19 - VARZANTINHA, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, SANTA MARIA	KM	9636	R\$ -	R\$ -
103	POLO 11 - ROTA 20 - SEDE, LAGOA DA CRUZ, AREIAS, SÃO LUIZ, ÁGUAS CLARAS, SANTA MARIA	KM	11352	R\$ -	R\$ -
104	POLO 11 - ROTA 21/22 - SEDE, BAIRRO DE FATIMA, CEHAC, PEDRAS GRANDE, BUENOS AIRES, BARRA NOVA, SANTA CRUZ	KM	10912	R\$ -	R\$ -
105	POLO 11 - ROTA 23 - COABE, AGRESTE, ASSENTAMENTO 25 DE MAIO	KM	12100	R\$ -	R\$ -
106	ROTA UNIVERSITÁRIA - BOA VIAGEM - QUIXADÁ	KM	22384	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

PROPONENTE:

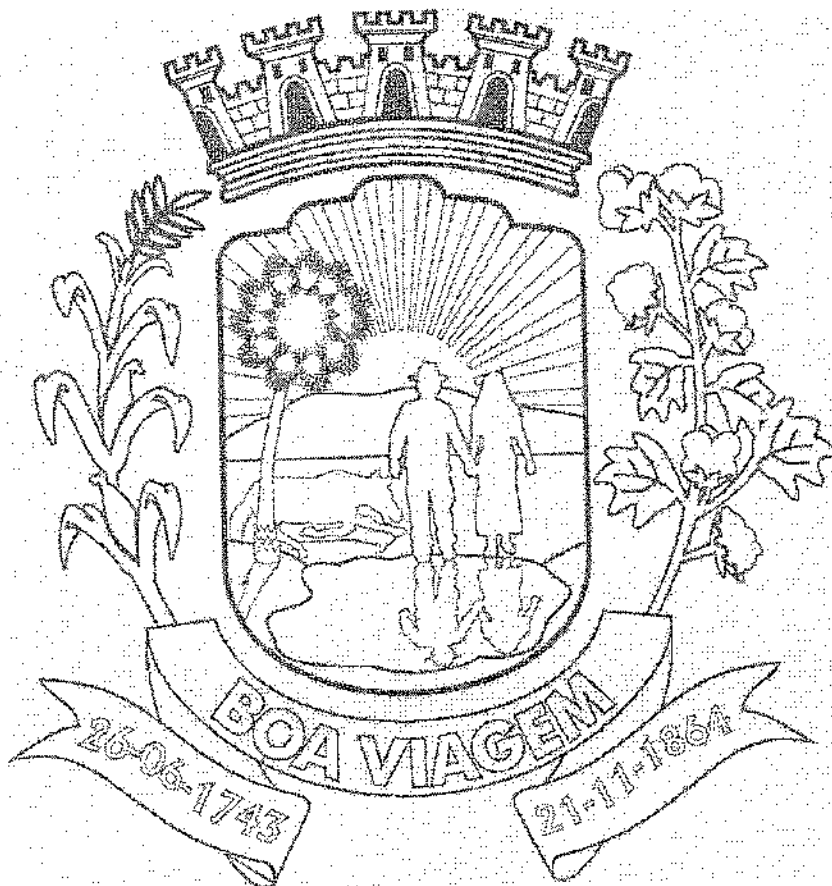
CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

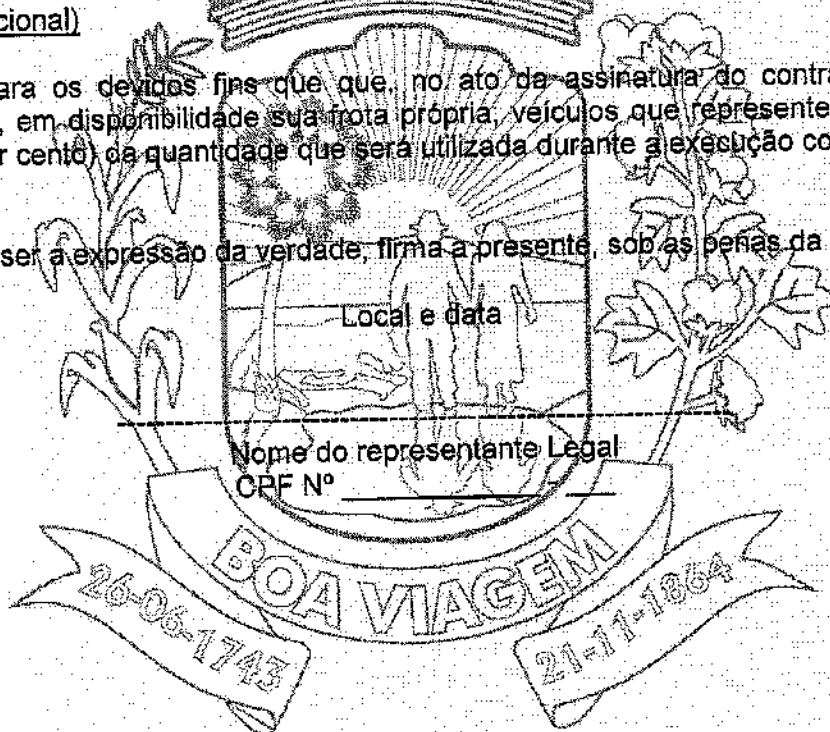
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

c) Declara, para os devidos fins que que, no ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor terá, em disponibilidade sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A)**  
**SECRETARIA** \_\_\_\_\_ **DE**  
\_\_\_\_\_, **COM**  
\_\_\_\_\_, **PARA O FIM QUE A**  
**SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária de \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a) e do outro lado, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2021.10.27.001, Processo n.º 2021.10.27.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem/CE.

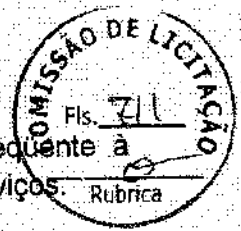
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(a)Secretaria de





\_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Rubrica

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A) com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE, são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e  
subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem e  
encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrão por conta, dos recursos oriundos  
do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº  
\_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões  
relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios  
administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes  
contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos  
e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesa  
Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

